

CONTRATO nº 09/2025

Processo Administrativo nº 117976/2025

Concorrência nº 90001/2025

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP** e, do outro, como CONTRATADA a empresa **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/900141-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.259.215-00, e a empresa **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, firma estabelecida na Rua Miguel Gustavo, 227, Brotas, CEP 40.285-010, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.833.880/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **MAX ANDRADE DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.609.975-04, doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADOA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Concorrência, estando vinculado aos termos e condições do Edital de Licitação nº 90001/2025 e da Proposta da Licitante Vencedora, cujo resultado foi homologado em 10/09/2025, pelo Superintendente, publicado no DOM nº 9.110, pág. 11, de 12/09/2025, conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições na Lei Federal nº 14.331/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de 10/09/2025, do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 117976/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a execução da obra de Reforma Parcial da Edificação da Sede do ILÊ AIYÊ, situada na Rua Direta do Curuzu, 228 – Curuzu, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

3.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.331/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução será de empreitada por preços unitários.

4.2. Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:

- a) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;
- b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.

CONTRATO Nº 09/2025-CS-Pág. 1/18



4.3. Os serviços contratados deverão ser executados no período de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Dá-se ao presente o valor global de **R\$ 6.397.300,03 (seis milhões trezentos e noventa e sete mil trezentos reais e três centavos)**, resultante da multiplicação das quantidades de serviços constantes das planilhas orçamentárias pelos preços unitários propostos pela CONTRATADA, que é parte integrante e anexa deste Contrato. (percentual desconto 19%)

5.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados, correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos Descentralizados da SECULT para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 54002 – SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Projeto/Atividade: 13.695.0006.126800 - Implantação e Recuperação da Infraestrutura e Equipamentos Turísticos Culturais; Natureza da Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As medições serão mensais resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês.

7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento as obras/serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização.

7.2.1. O item Administração Local deverá ser medido proporcionalmente à execução da obra.

7.3. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo:

7.3.1. Relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês;

7.3.2. Toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

7.4. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pela CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;

7.5. A medição não aprovada será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

7.6. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;

7.7. Aprovada a medição a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da SUCOP, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.



8.2. O pagamento a que se refere o subitem 8.1, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

- i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
- v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
- vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- x) Comprovantes de pagamento de férias e 13º salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
- xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência
- xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

8.3. No pagamento reter-se-à o valor correspondente ao INSS e ISS.

8.4. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

8.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

8.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (MAR/2025), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

9.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

CONTRATO Nº 09/2025-CS-Pág. 3/18



9.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

9.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível a CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 9.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

9.7.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

9.7.2. se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.12. O reajuste será realizado por Apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

10.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

10.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

11.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.



11.3. A vigência terá início quando da data de assinatura da 1ª Ordem de Serviço e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto nesta cláusula, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitação e Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitação de todos os direitos e deveres nele previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do subitem 12.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Da Cessão:

13.1.1. Fica, de forma expressa, proibida a cessão parcial do Contrato e de seus créditos, sem que para isso a CONTRATANTE dê, expressamente, sua anuência.

13.1.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

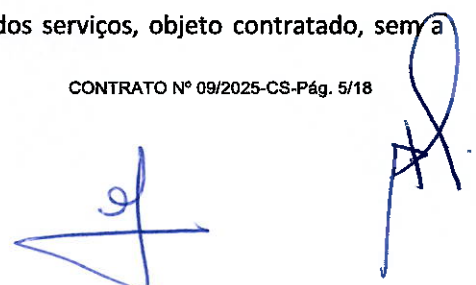
13.1.3. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a CONTRATADA.

13.2. Da transferência:

13.2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

13.3. Da Subcontratação

13.3.1. Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto contratado, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.



- 13.3.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto contratado.
- 13.3.3. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante a Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratado.
- 13.3.4. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a CONTRATADA.
- 13.4 Em qualquer hipótese de permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação
- 13.5 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 13.6 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- 13.7 A CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões e documentações (HABILITAÇÃO) a respeito do subcontratado;
- 13.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 13.9. Não poderá ser subcontratado empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento do qual se originou a contratação, ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo;
- 13.10. O vínculo jurídico entre CONTRATADA e subcontratada não se estende à SUCOP, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;
- 13.11. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA para sua contratação;
- 13.12. A CONTRATADA se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, na forma do item 14, apresentando sempre que solicitado pela SUCOP, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

14.1. Quanto ao objeto:

- a) Executar os serviços e obras objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- b) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil;
- d) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;



- e) Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- f) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.
- g) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE.
- h) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o escopo contratual;
- i) Colocar e manter placas de identificação do empreendimento, de acordo com o estabelecido pela legislação Municipal e Federal, em quantidade e locais previamente definidos, enquanto durar a execução dos serviços;
- j) A CONTRATANTE fica autorizada a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da CONTRATADA, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.
- k) Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da CONTRATADA podendo, a CONTRATANTE inclusive, reter parte ou todo o crédito da CONTRATADA para a remuneração deste terceiro.
- l) Manter uma representação ou escritório administrativo no Município do Salvador/BA;
- m) A CONTRATADA fica obrigada a solicitar os cadastros de todas as interferências das Concessionárias existentes na execução da Obra e dar ciência a SUCOP.
- n) Após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais no Conselho de Classe da região onde as obras serão realizadas, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados;
- o) Enviar relação de funcionários com nome e carteira de identidade em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e manter esta relação atualizada, comunicando as substituições ocorridas no período relativo a cada medição;
- p) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado;
- q) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- r) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- s) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- t) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- u) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;



- v) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- w) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- z) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.2. Quanto ao Alvará, Licenças e Condicionantes:

- a) A CONTRATADA deverá, obter todas as Licenças Ambientais necessárias, às suas expensas, em todas as fases da obra, inclusive as Licenças Prévia, se couber. Deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos para a obtenção da Licença Ambiental, assim como o Atendimento das Condicionantes procedentes das Licenças emitidas, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 237-97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal nº 9.186-2016, Lei nº 8.915-2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Decreto Municipal nº 29.921-2018 que a Regulamenta e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria.
- b) A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.

14.3. Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da CONTRATANTE, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- c) Atender solicitação da CONTRATANTE de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Fornecer, quando solicitados pela CONTRATANTE, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da CONTRATANTE.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação fiscal, previdenciária, trabalhista e CADIN Municipal;
- g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4. Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.



- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto a CONTRATANTE sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A CONTRATADA é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, a CONTRATANTE.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;
- o) Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21;
- p) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.5. Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Adotar o calendário e horário de trabalho da CONTRATANTE, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;
- b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- c) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante da Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor, onde 01 (uma) via deverá ser entregue à Contratante ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- d) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SUCOP;

CONTRATO Nº 09/2025-CS-Pág. 9/18



- e) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto, e Especificações Técnicas da SUCOP no que couber, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Quanto a Direção Técnica:

- a) A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe a CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- b) A CONTRATADA será representada na obra pelo Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta, o qual a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- c) A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

14.7. Quanto a outros tópicos:

- a) Não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.
- c) A CONTRATADA compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
- i) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

14.8. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando a CONTRATADA a indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:
- a) Fornecer a CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.
 - b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
 - c) Notificar a CONTRATADA, erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.
 - d) Notificar, por escrito a CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
 - e) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.
 - f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
 - g) Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.

- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- j) Aplicar a CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- k) Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;
- l) Providenciar o empenho do contrato;
- m) Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.
- n) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.
- p) Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;
- q) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame.
- s) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.
- u) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- v) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- x) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- w) Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

16.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

16.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente a CONTRATADA.

16.4. Durante a vigência deste contrato a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

16.5. A CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, fica obrigada a apresentar o “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” no CNO-Cadastro Nacional de Obras, em atendimento a IN/RFB nº 1.845/2018.

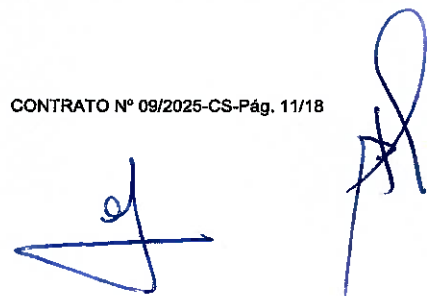
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

17.1. O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SMTc Nº 01/2021;

17.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do gestor administrativo;



CONTRATO Nº 09/2025-CS-Pág. 11/18



- 17.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- 17.3. A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.
- 17.4. Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.
- 17.5. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS GARANTIAS

- 18.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos após a assinatura do contrato:
- a) Garantia de Execução no valor total de **R\$ 635.853,94 (seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a 5% do valor global contratado + o valor da garantia adicional (art. 98 e art. 59, §5º, da Lei 14.133/2021), nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para acidente de trabalho englobando todos os funcionários a serem alocados na obra, no prazo de 10 dias da emissão da ordem de serviço;
- 18.2. Garantia de Execução: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 18.2.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a Contratada deverá apresentá-la, no máximo, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
 - 18.2.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
 - 18.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 18.10 deste contrato.
 - 18.2.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 18.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 18.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 18.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.2 e 18.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 18.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



- 18.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 18.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, Anexo de Edital IV - Minuta de Contrato (82224338) SEI 1300.01.0000058/2024-02 / pg. 5 de 11 de abril de 2022.
- 18.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 18.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 18.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
- 18.17. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 18.17.1. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 –SLTI/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 117976/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. O objeto do contrato será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 19.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações e serão aplicadas as sanções de acordo com as situações descritas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, quando a CONTRATADA descumprir, em primeira ocorrência, qualquer obrigação contratual, ou em casos em que fique demonstrada a menor gravidade da conduta.

20.4. **MULTA:** É a sanção pecuniária que poderá ser imposta à CONTRATADA, por atraso injustificado na execução do objeto do contrato ou sua inexecução, parcial ou total e será aplicada da seguinte forma:

20.4.1. Nos casos de atraso:

a) Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços e obras, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente do respectivo item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até 30 (trinta) dias de atraso;

b) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, quando este ultrapassar 30 (trinta) dias do descumprimento da execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente do item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor do Contrato;

c) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso não justificado, superior a 30 (trinta) dias contados do prazo final de entrega da obra previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ajustado entre as partes, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

20.4.2 Nos casos de inexecução:

a) Multa de 10,00% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto contratado, calculado sobre o valor total do item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO não executado;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento), em caso de descumprimento de cláusula contratual que não tenha multa contratualmente prevista, calculado sobre o valor total do contrato;

c) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto contratado.

20.4.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor das faturas vincendas, da execução da garantia, ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de outros mecanismos de cobrança.

20.4.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

20.4.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia útil seguinte ao do vencimento da obrigação.

CONTRATO Nº 09/2025-CS-Pág. 14/18



20.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da conduta, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Não obstante, a aplicação cumulativa das multas previstas neste Contrato não poderá ultrapassar 30,00% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: É a sanção que impede temporariamente de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, nem das disposições legais, em especial, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VII - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- VIII - quando não se justificar a imposição de pena mais grave

20.5.1. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município.

20.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea para licitar ou contratar, entre 03 e 06 anos, por:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- VI - também, nos casos dos incisos do subitem 20.5, quando for o caso de impor pena mais grave

20.7. Em concessão ao contraditório e ampla defesa é facultado à CONTRATADA utilizar de todos os meios legítimos para defesa dos seus interesses.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9. As penalidades aludidas nesta cláusula, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

20.10. Persistindo o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, poderá ser aberto Processo Administrativo com o objetivo de rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 90001/2025 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal nº 37.611/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



CONTRATO Nº 09/2025-CS-Pág. 15/18

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

24.1. São prerrogativas da Administração:

- I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II) extinguir-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III) fiscalizar sua execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

24.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

24.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 24.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA INTEGRIDADE E COMBATE A CORRUPÇÃO

26.1. As partes se comprometem a observar, durante toda a vigência contratual, as disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013, na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas correlatas aplicáveis à prevenção e repressão de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

26.2. As partes declaram que:

- a) Não oferece, prometeu ou prometerá, tampouco oferecerá ou autorizará, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, vantagem ou benefício indevido a agente público, pessoa jurídica de direito público ou terceiro relacionado, com o propósito de obter facilitação, favorecimento ou qualquer vantagem indevida no âmbito do presente Contrato Administrativo, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025;
- b) Não participa e não participará de qualquer prática que configure fraude, conluio, corrupção, lavagem de dinheiro, obstrução de investigação, improbidade administrativa ou quaisquer atos lesivos tipificados na legislação vigente;
- c) Adotará mecanismos de integridade e controle interno proporcionais ao porte da empresa e compatíveis com os riscos inerentes à execução contratual.

26.3. As partes se comprometem, ainda, a:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou violação às normas de integridade, ética ou anticorrupção de que venha a tomar conhecimento no curso da execução contratual;



- b) Colaborar com as investigações conduzidas por órgãos de controle interno e externo, autoridades administrativas, judiciais ou policiais, quando solicitada, inclusive mediante a disponibilização de documentos e acesso às instalações, observadas as normas aplicáveis;
- c) Responsabilizar-se integralmente, nas esferas civil, administrativa e penal, por atos lesivos praticados por seus sócios, dirigentes, empregados, prepostos ou terceiros contratados, no âmbito da execução deste contrato.
- 26.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA (CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO)

- 27.1. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formal e por escrito à CONTRATANTE quaisquer alterações em sua estrutura jurídico-societária, particularmente cisão, fusão ou incorporação, que impliquem modificação da empresa contratada como parte neste contrato.
- 27.2. Tal comunicação deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da deliberação da alteração pelo órgão competente da empresa.
- 27.3. Juntamente com a comunicação, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no mesmo prazo, a documentação comprobatória da alteração, incluído:
- a) Ato jurídico de cisão, fusão ou incorporação, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - b) Cópia atualizado do contrato social ou do estatuto da empresa resultante;
 - c) Prova da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa sucessora;
 - d) Outros documentos que a CONTRATANTE considerar necessários para avaliação da situação jurídico-econômica da nova empresa.
- 27.4. A eficácia da alteração subjetiva dependerá da prévia anuência expressa da CONTRATANTE, que avaliará, a seu critério, se a empresa resultante apresenta condições jurídico-técnicas, econômicas, fiscais e trabalhistas equivalentes às da CONTRATADA original, de forma a assegurar o fiel cumprimento do contrato.
- 27.5. A empresa sucessora permanecerá integralmente sujeita às responsabilidades, direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, sendo a alteração da personalidade jurídica da CONTRATADA inoponível à CONTRATANTE para eximir-se das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 28.1 - Os serviços executados pela CONTRATADA terão garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo;
- 28.2 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 28.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;
- 28.4 - Faculta-se à CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).
- 28.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;
- 28.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela CONTRATADA, em documento à parte, que será entregue a CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva Nota Fiscal.



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO

Deverão ser observadas e atendidas pela CONTRATADA as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo/SEDUR.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

30.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Concorrência nº 90001/2025, e o Procedimento Administrativo nº 107596/2025.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

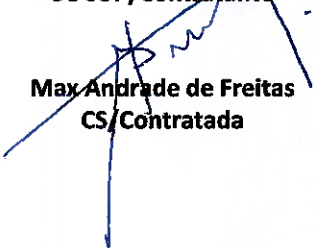
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

32.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Salvador, 23 de setembro de 2025


Orlando Cezar da Costa Castro
SUCOP/Contratante


Max Andrade de Freitas
CS/Contratada



RETIFICAÇÃO

No resumo do Termo apostilamento nº 002/2025 do contrato nº452 de 2022, publicado no DOM nº 9.115, de 19 de setembro de 2025, pg.22.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário, por motivo de faturamento, passando o valor do item 02 para R\$2.648,52(dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

LEIA-SE: OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário, por motivo de faturamento, passando o valor do item 02 para R\$2.648,50(dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Salvador, 22 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Termo apostilamento nº 002/2025 do contrato nº452 de 2022, publicado no DOM nº 9.115, de 19 de setembro de 2025, pg.22.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário, por motivo de faturamento, passando o valor do item 01 para R\$43.038,18 (quarenta e três mil trinta e oito reais e dezoito centavos) e o item 02 para R\$3.067,86 (três mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

LEIA-SE: OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário, por motivo de faturamento, passando o valor do item 01 para R\$43.038,16 (quarenta e três mil trinta e oito reais e dezesseis centavos) e o item 02 para R\$3.067,84 (três mil e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Salvador, 22 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo da retificação do Termo apostilamento nº 001/2025 do contrato nº493 de 2022, publicado no DOM nº 9.115, de 19 de setembro de 2025, pg.22.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário usado durante os meses subsequentes ao carnaval, por motivo de faturamento, sendo o valor do item 01 para R\$ 13.195,08 (seis mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

LEIA-SE: OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário usado durante os meses subsequentes ao carnaval, por motivo de faturamento, sendo o valor do item 01 para R\$12.315,40 (doze mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos).

Salvador, 19 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 001/2025.

Contrato nº 490/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

CNPJ: nº13.071.637/0001-10

OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário usado durante os meses subsequentes ao carnaval, por motivo de faturamento, sendo o valor do item 02 para R\$ 659,74 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Adm. e Financeiro

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 001/2025.

Contrato nº 494/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

CNPJ: nº13.071.637/0001-10

OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário usado durante os meses subsequentes ao carnaval, por motivo de faturamento, sendo o valor do item 01 para R\$47.161,58(quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e para o item 02 R\$3.298,76(três mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Adm. e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material nº. 35/2025, publicado no DOM de nº. 9.109, página 27, de 11 de setembro de 2025.

ONDE SE LÊ: Nota de Empenho: 2025001150

LEIA-SE: Nota de Empenho: 2025001231

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO
SALVADOR.

Salvador, em 22 de setembro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO Nº 177416/2025

CONTRATO Nº 16/2023

CONTRATANTE: SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - CNPJ: 74.141.532/0001-85
BASE LEGAL: Art.57 §1º, Inciso II e no art. 65, I, "a", e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mapeamento, diagnóstico, prognóstico e classificação de riscos das encostas de Salvador.
DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E ALTERAÇÃO INCIDENTE SOBRE O OBJETO:

2.1. Ficam prorrogados, por mais 7 (sete) meses, os prazos de vigência e de execução estabelecidos na Cláusula Sétima do Contrato, contados a partir de 17/09/2025, passando o novo termo final do Contrato para 17/04/2026, conforme novo Cronograma Físico-Financeiro anexo.

2.2 Considerando a modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, em decorrência dos ajustes constantes da planilha anexa, fica acrescido o valor de R\$ 724.924,74 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 15,71% do valor original atualizado do Contrato.

2.3 Acordam as partes que o valor global do contrato atualizado será de R\$ 5.339.834,66 (Cinco milhões, trezentos trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 16/2023, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

Assinam:

Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA

Pela Contratada: José Erwin Justiniano Rivero - GEOHIDRO

ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO
Secretário em Exercício

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 09/2025

Processo Administrativo nº: 117976/2025

Concorrência Eletrônica nº 90001/2025

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ/MF nº 33.833.880/0001-36

Objeto: Execução da obra de Reforma Parcial da Edificação da Sede do ILÉ AIYÉ, situada na Rua Direta do Curuzu, 228 - Curuzu, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos
Valor global: R\$ 6.397.300,03 (seis milhões trezentos e noventa e sete mil trezentos reais e três centavos)

Prazo de vigência do contrato: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

Data de assinatura do Contrato: 22/09/2025

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MAX ANDRADE DE FREITAS-CS

A
Prefeitura Municipal de Salvador
Superintendência de Obras Públicas – SUCOP
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas
Comissão de Licitação

Ref. **Concorrência nº 90001/2025**
Processo Administrativo nº 117976/2025

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO XV

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 - Processo nº 117976/2025	
Data de abertura: 25 de agosto de 2025.	
Empresa: CS Construções e Empreendimentos LTDA. CNPJ/MF nº: 33.833.880/0001-36.	
Endereço: Rua Miguel Gustavo nº 227 – Brotas - Salvador – Bahia. CEP 40.285-010.	
Telefone: (71) 3021-9650/9671.	E-mail: comercial@csconstrucoes-ba.com.br

Apresentamos a V.Sª, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para execução da obra de Reforma Parcial da Edificação da Sede do ILÊ AIYÊ- situada na Rua Direta do Curuzu, 228 – Curuzu -Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

VALOR DESCONTO 19,00% (dezenove vírgula zero por cento), que incidirá sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária, Anexo II do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que:

- a) o valor “%” proposto incidirá linearmente sobre todos os preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, do orçamento (Planilha Orçamentária) estimado pela SUCOP constante no instrumento convocatório, somando-se o valor global a ser contratado,
- b) conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local das obras, e que nos preços propostos, decorrentes da aplicação do percentual de desconto sobre os preços unitários da planilha apresentada pelo Órgão Licitador, somando-se o valor global, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.
- c) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- d) o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP {Especificações Gerais de Serviços (EGS)/Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, e Especificações Técnicas da SUCOP, no que couber e ABNT}, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
- f) a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° 90001/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° 90001/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- h) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° 90001/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- i) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° 90001/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- j) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador – SUCOP antes da abertura oficial das propostas; e
- k) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, 25 de agosto de 2025.

Milena Teixeira de Almeida Santos

CS Construções e Empreendimentos Ltda.

Milena Teixeira de Almeida Santos

CPF nº 076.932.785-08

Auxiliar Administrativo de Engenharia

Representante Legal



Obra
REFORMA DA SEDE DO ILÉ AIYÉ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -
Bairro: CURUZUBancos B.D.I.
SINAPI - 03/2025 - Bahia 20,96%
SBC - 03/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 -
Bahia
ORSE - 03/2025 -Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					223.159,45	3,49 %
1.1			INSTALAÇÕES DE CANTEIRO					11.597,90	0,18 %
1.1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	38,09	75,10	90,84	3.460,10	0,05 %
1.1.2	COMP.1003	Próprio	PLACA DE OBRA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE	m²	18,00	373,76	452,10	8.137,80	0,13 %
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					9.797,76	0,15 %
1.2.1	COT.3001	Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	8.100,00	9.797,76	9.797,76	0,15 %
1.3			SERVIÇOS DE APOIO					201.763,79	3,15 %
1.3.1	COMP.2302	Próprio	LOCAÇÃO DE GERADOR	MÊS	2,00	17.998,57	21.771,07	43.542,14	0,68 %
1.3.2	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	1.981,62	19,26	23,30	46.171,75	0,72 %
1.3.3	00020193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	1.981,62	12,94	15,65	31.012,35	0,48 %
1.3.4	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	m²	1.981,62	5,36	6,49	12.860,71	0,20 %
1.3.5	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	1.287,57	26,52	32,08	41.305,25	0,65 %
1.3.6	00010527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	1.287,57	17,25	20,87	26.871,59	0,42 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					409.105,70	6,39 %
2.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					409.105,70	6,39 %
2.1.1	COMP.2002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	338.215,69	409.105,70	409.105,70	6,39 %
3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					110.498,74	1,73 %
3.1			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					110.498,74	1,73 %
3.1.1	COMP.12631.OR	Próprio	Retirada de divisória tipo naval	m²	209,62	29,91	36,17	7.581,96	0,12 %
3.1.2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	25,01	2,71	3,28	82,03	0,00 %
3.1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	15,89	52,03	62,93	999,96	0,02 %
3.1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3.028,21	21,06	25,47	77.128,51	1,21 %
3.1.5	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	61,20	10,55	12,76	780,91	0,01 %
3.1.6	COMP.3240.OR	Próprio	Demolição de piso de alta resistência	m²	22,52	22,10	26,73	601,96	0,01 %
3.1.7	COMP.3035	Próprio	REMOÇÃO DE PISO EM MADEIRA E ENCHIMENTO - SALA DE DANÇA E=15CM	m²	105,64	25,26	30,55	3.227,30	0,05 %
3.1.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	116,51	8,82	10,67	1.243,16	0,02 %
3.1.9	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	30,23	22,79	27,57	833,44	0,01 %
3.1.10	COMP.39.OR	Próprio	Remoção de vidro	m²	3,71	3,90	4,71	17,47	0,00 %
3.1.11	COMP.12947.OR	Próprio	Remoção de tubo galvanizado, bitolas diversas	m	36,13	7,78	9,40	339,62	0,01 %
3.1.12	COMP.7213.OR	Próprio	Remoção de caixa pre-moldada de concreto para ar condicionado	un	2,00	20,19	24,43	48,86	0,00 %
3.1.13	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	86,00	11,67	14,12	1.214,32	0,02 %
3.1.14	COMP.3036	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CHAPIM EM CONCRETO L=15CM	M	100,62	1,46	1,77	178,10	0,00 %
3.1.15	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	256,32	7,88	9,53	2.442,73	0,04 %
3.1.16	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.588,47	2,46	2,98	10.693,64	0,17 %
3.1.17	10039	ORSE	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	104,96	24,30	29,39	3.084,77	0,05 %
4			ALVENARIAS E FECHAMENTOS					78.350,33	1,22 %
4.1			BLOCOS CERÂMICOS E DIVISÓRIAS					78.350,33	1,22 %
4.1.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	111,40	69,11	83,59	9.311,93	0,15 %
4.1.2	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	20,08	11,03	13,34	267,87	0,00 %
4.1.3	102164	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	73,94	325,44	393,65	29.106,48	0,45 %
4.1.4	104718	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	297,02	110,39	133,54	39.664,05	0,62 %
5			PISOS E REVESTIMENTOS					1.073.101,67	16,77 %
5.1			PISO					262.284,64	4,10 %
5.1.1	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	95,15	25,90	31,33	2.981,05	0,05 %
5.1.2	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	519,94	55,63	67,29	34.986,76	0,55 %
5.1.3	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	234,87	86,62	104,77	24.607,33	0,38 %
5.1.4	COMP.15009	Próprio	PISO EM MADEIRA COM 02 CAMADAS DE CHAPA COMPENSADA E=1,5MM , SOBRE RIPÃO 3,5CM X 5,5CM NA DISPOSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, INCLUSIVE ENCHIMENTO E RASPAGEM	m²	192,15	454,00	549,16	105.521,09	1,65 %
5.1.5	COMP.8431.OR	Próprio	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m²	25,24	72,58	87,80	2.216,07	0,03 %
5.1.6	COMP.15010	Próprio	POLIMENTO E ENCERAMENTO DO PISO EXISTENTE DE ALTA RESISTÊNCIA	m²	2.136,24	32,72	39,58	84.552,38	1,32 %
5.1.7	COMP.15011	Próprio	CANTONEIRA EM AÇO PARA ESCADAS - "L" ABAS IGUAIS 3/4" X 1/8"	M	138,00	23,49	28,41	3.920,58	0,06 %
5.1.8	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	18,00	160,72	194,41	3.499,38	0,05 %

Obra
REFORMA DA SEDE DO ILÉ AIYÉ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -
Bairro: CURUZUBancos B.D.I.
SINAPI - 03/2025 - Bahia 20,96%
SBC - 03/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 -
Bahia
ORSE - 03/2025 -Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.2			PAREDES					169.072,96	2,64 %
5.2.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	354,19	4,19	5,06	1.792,20	0,03 %
5.2.2	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM	m²	354,19	22,28	26,96	9.548,96	0,15 %
5.2.3	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	1.513,16	86,18	104,24	157.731,80	2,47 %
5.3			TETO					43.358,83	0,68 %
5.3.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	820,28	40,81	49,36	40.489,02	0,63 %
5.3.2	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	41,67	56,94	68,87	2.869,81	0,04 %
5.4			PINTURA PAREDE E TETO					255.536,10	3,99 %
5.4.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	5.525,84	3,69	4,46	24.645,25	0,38 %
5.4.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	5.525,84	15,30	18,51	102.283,30	1,60 %
5.4.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	5.525,84	11,33	13,71	75.759,27	1,18 %
5.4.4	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1.288,04	4,58	5,53	7.122,86	0,11 %
5.4.5	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1.288,04	18,81	22,75	29.302,91	0,46 %
5.4.6	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.288,04	10,54	12,75	16.422,51	0,26 %
5.5			ARREMATES					17.109,88	0,27 %
5.5.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	61,06	75,75	91,63	5.594,93	0,09 %
5.5.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	100,62	94,62	114,44	11.514,95	0,18 %
5.6			LIMPEZA E RECUPERAÇÃO					4.506,77	0,07 %
5.6.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	557,43	1,79	2,16	1.204,05	0,02 %
5.6.2	COMP.15012	Próprio	RECUPERAÇÃO DA ESCADA DE ACESSO	m²	114,36	23,87	28,88	3.302,72	0,05 %
5.7			RECUPERAÇÃO DE FACHADA FRONTAL					102.287,12	1,60 %
5.7.1	COMP.4408.OR	Próprio	Restauro - Lavagem de paredes com cloro líquido	m²	289,11	4,95	5,99	1.731,77	0,03 %
5.7.2	COMP.4516.OR	Próprio	Restauro - Remoção de revestimento deteriorado	m²	289,11	29,23	35,36	10.222,93	0,16 %
5.7.3	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	289,11	52,50	63,50	18.358,49	0,29 %
5.7.4	COMP.14002	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS 10 X 10CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO.	m²	289,11	205,81	248,95	71.973,93	1,13 %
5.8			PINTURA DE FACHADAS					150.771,99	2,36 %
5.8.1	COMP.7725.OR	Próprio	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	3.759,90	7,79	9,43	35.455,86	0,55 %
5.8.2	88413	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	3.759,90	5,22	6,31	23.724,97	0,37 %
5.8.3	95624	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	3.759,90	20,14	24,36	91.591,16	1,43 %
5.9			ISOLAMENTO ACÚSTICO - Escola Mãe Hilda					68.173,38	1,07 %
5.9.1	COMP.12023.OR	Próprio	Forro acústico em placas de fibra mineral dim.1200x600x16mm, absorção sonoraNRC = 0,55, reflexão luz = 0,79, marca Armstrong, ref. Clean Room, ou similar, resist. fogo: classe A. Inclusive perfis metálicos	m²	322,16	76,95	93,08	29.986,65	0,47 %
5.9.2	COMP.13312.OR	Próprio	Isolamento acústico com placa de espuma de poliuretano polister Modelo Pyramid Cor Natural 25/30 (sonex Ilitec / OWA) ou similar)	m²	194,87	162,00	195,96	38.186,73	0,60 %
6			PORTAS E ESQUADRIAS					371.796,03	5,81 %
6.1			PORTAS DE MADEIRA					110.560,85	1,73 %
6.1.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	40,00	938,24	1.134,89	45.395,60	0,71 %
6.1.2	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	889,01	1.075,34	8.602,72	0,13 %
6.1.3	COMP.13013	Próprio	PORTA EM MADEIRA DE LEI MUIRACATIARA COM ALMOFADAS - 216 X 130CM, COM BANDEIRA DE 80 X 130CM. INCLUSIVE VIDRO DA BANDEIRA, BATENTE E DOBRADIÇAS E FECHADURA	un	38,00	718,02	868,51	33.003,38	0,52 %
6.1.4	COMP.13014	Próprio	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 100X210CM - PCD, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	1.807,10	2.185,87	13.115,22	0,21 %
6.1.5	COMP.13016	Próprio	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 140X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2.342,61	2.833,62	5.667,24	0,09 %
6.1.6	COMP.13017	Próprio	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 160X210CM, COM VISORES (50X50CM), INCLUSIVE VIDROS, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	1.316,32	1.592,23	4.776,69	0,07 %
6.2			ESQUADRIAS ALUMÍNIO E VIDROS					28.472,93	0,45 %
6.2.1	COMP.13026	Próprio	PORTA DE GIRO EM ALUMÍNIO, FECHADURA COM MAÇANETA CROMADA, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, BARRA DE APOIO RETA 0,40M NA PARTE INTERNA, BARRA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO H=0,40M RESISTENTE A IMPACTOS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	3,78	737,34	891,89	3.371,34	0,05 %

Obra
REFORMA DA SEDE DO ILÉ AIYÉ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -
Bairro: CURUZU

Bancos B.D.I.
SINAPI - 03/2025 - Bahia 20,96%
SBC - 03/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 -
Bahia
ORSE - 03/2025 -

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.2.2	COMP.13018	Próprio	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 80X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	5,00	3.344,85	4.045,93	20.229,65	0,32 %
6.2.3	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	12,48	322,74	390,38	4.871,94	0,08 %
6.3			ESQUADRIAS EM AÇO					112.096,61	1,75 %
6.3.1	COMP.13019	Próprio	PORTA EM CHAPA METÁLICA 120X210, DUAS FOLHAS, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FERRAGENS	UN	3,00	4.514,30	5.460,49	16.381,47	0,26 %
6.3.2	COMP.13020	Próprio	PORTA EM CHAPA METÁLICA 150X210, UMA FOLHA, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FERRAGENS	UN	4,00	5.396,86	6.528,04	26.112,16	0,41 %
6.3.3	COMP.13021	Próprio	PORTA EM CHAPA METÁLICA 160X210, DUAS FOLHAS, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FERRAGENS	UN	2,00	5.743,43	6.947,25	13.894,50	0,22 %
6.3.4	COMP.13022	Próprio	PORTA EM CHAPA METÁLICA 180X210, DUAS FOLHAS, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FERRAGENS	UN	1,00	6.436,54	7.785,64	7.785,64	0,12 %
6.3.5	COMP.11960.OR	Próprio	Porta corta fogo, 0,90 x 2,10, de abrir, em chapa de aço galvanizado nº24, batente em chapa nº18, classe 90, isolante em manta cerâmica incombustível e=5cm, dobradiças tipo helicoidal em aço 1010/1020, e fechadura reversível sem chave	un	7,00	1.129,59	1.366,36	9.564,52	0,15 %
6.3.6	COMP.13023	Próprio	PORTA EM AÇO INOX PARA COZINHA INDUSTRIAL 160X210CM	UN	1,00	31.711,57	38.358,32	38.358,32	0,60 %
6.4			RELOCAÇÃO DE ESQUADRIAS					1.353,06	0,02 %
6.4.1	COMP.13024	Próprio	RELOCAÇÃO DE PORTÃO 210X250CM	UN	1,00	416,99	504,39	504,39	0,01 %
6.4.2	COMP.13025	Próprio	RELOCAÇÃO DE PORTA METÁLICA 160X210CM	UN	1,00	701,61	848,67	848,67	0,01 %
6.5			PINTURA DE PORTAS, GRADIS E CORRIMÕES E ESCDA METÁLICA					47.521,36	0,74 %
6.5.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	508,05	1,78	2,15	1.092,31	0,02 %
6.5.2	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	508,05	19,35	23,41	11.893,45	0,19 %
6.5.3	102228	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	508,05	22,49	27,20	13.818,96	0,22 %
6.5.4	100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	379,98	25,34	30,66	11.650,19	0,18 %
6.5.5	COMP.17003	Próprio	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO EM GUARDA CORPO	M	130,65	31,85	38,52	5.032,64	0,08 %
6.5.6	COMP.17004	Próprio	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO EM CORRIMÃO	M	209,44	15,92	19,26	4.033,81	0,06 %
6.6			OUTROS EM ESQUADRIAS					71.791,22	1,12 %
6.6.1	COT.1009	Próprio	RECOMPOSIÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO EM METAL - RECUPERAÇÃO E PINTURA DE 3 PORTÕES MEDINDO 400X340/217X340/217X340	UN	1,00	9.555,90	11.558,82	11.558,82	0,18 %
6.6.2	COMP.2008	Próprio	CONSULTOR PARA RECUPERAÇÃO DE OBRA DE ARTE - PORTÃO	UN	1,00	22.052,74	26.674,99	26.674,99	0,42 %
6.6.3	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	85,44	324,70	392,76	33.557,41	0,52 %
7			DIVERSOS					183.019,91	2,86 %
7.1			BANCADAS E PIAS					23.129,09	0,36 %
7.1.1	COMP.22017	Próprio	BANCADA P/ LAVATÓRIO EM GRANITO CINZA ANDORINHA 90X55CM, INC. RODAPIA H=5CM E TESTEIRA 3CM	UN	2,00	371,04	448,81	897,62	0,01 %
7.1.2	COMP.22018	Próprio	BANCADA P/ PIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA 150X55CM, INC. RODAPIA H=5CM E TESTEIRA 3CM	UN	3,00	703,39	850,82	2.552,46	0,04 %
7.1.3	COMP.22019	Próprio	BALCÃO COM TAMPO EM GRANITO CINZA ANDORINHA L=55CM, INC. TESTEIRA 3CM	M	6,30	264,59	320,05	2.016,32	0,03 %
7.1.4	COMP.22020	Próprio	BALCÃO COM TAMPO EM GRANITO PRETO L=60CM, INC. TESTEIRA 5CM	M	12,30	515,02	622,97	7.662,53	0,12 %
7.1.5	COMP.22021	Próprio	BANCADA P/ PIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA 600X60CM, INC. RODAPIA H=10CM E TESTEIRA 3CM	UN	2,00	4.133,66	5.000,08	10.000,16	0,16 %
7.2			LOUÇAS E METAIS					129.083,61	2,02 %
7.2.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	655,46	792,84	7.928,40	0,12 %
7.2.2	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	37,00	255,70	309,30	11.444,10	0,18 %
7.2.3	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	612,42	740,79	5.926,32	0,09 %
7.2.4	COMP.8235.OR	Próprio	Válvula de descarga Hydra Max cromada c/ canopla lisa 32mm (1 1/4"), Decca ou similar	un	18,00	309,01	373,77	6.727,86	0,11 %
7.2.5	COMP.8211.OR	Próprio	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECCA ou similar	un	2,00	336,04	406,47	812,94	0,01 %
7.2.6	COMP.7759.OR	Próprio	LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF L-510 OU SIMILAR) COM COLUNA SUSPENSÁ, (DECA, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF. C-510 OU SIMILAR), C/ SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA ENCAIXE CROMADO, EXCLUINDO TORNEIRA	UN	21,00	632,08	764,56	16.055,76	0,25 %
7.2.7	COMP.2010.OR	Próprio	Cuba de embutir oval (deca linha ref 137) p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado (deca ref c1680) , engate cromado (deca) ou similares	un	2,00	392,29	474,51	949,02	0,01 %
7.2.8	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	205,88	249,03	1.743,21	0,03 %
7.2.9	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	47,00	64,82	78,41	3.685,27	0,06 %
7.2.10	COMP.7612.OR	Próprio	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, LINHA LINK, DECA, REF. 1172 C OU SIMILAR	un	7,00	844,77	1.021,83	7.152,81	0,11 %
7.2.11	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	88,23	106,73	747,11	0,01 %
7.2.12	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	75,50	91,33	639,31	0,01 %
7.2.13	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	23,00	79,44	96,10	2.210,30	0,03 %
7.2.14	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00	248,91	301,09	5.419,62	0,08 %
7.2.15	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	240,55	290,96	2.618,64	0,04 %

Obra
REFORMA DA SEDE DO ILÉ AIYÉ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -
Bairro: CURUZU

Bancos B.D.I.
SINAPI - 03/2025 - Bahia 20,96%
SBC - 03/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 -
Bahia
ORSE - 03/2025 -

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
7.2.16	COMP.22022	Próprio	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2021	UN	18,00	199,22	240,98	4.337,64	0,07 %
7.2.17	COMP.3708.OR	Próprio	Cabide em aço inox, DECA 2060 C40, acabamento cromado ou similar	un	2,00	99,20	119,99	239,98	0,00 %
7.2.18	COMP.12511.OR	Próprio	DISPENSER, EM PLÁSTICO, PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	UN	46,00	44,09	53,33	2.453,18	0,04 %
7.2.19	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	29,00	48,68	58,89	1.707,81	0,03 %
7.2.20	COMP.12208.OR	Próprio	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frentem plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	un	28,00	109,22	132,11	3.699,08	0,06 %
7.2.21	COMP.22023	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO PLANO 4 MM	m²	61,46	540,29	653,54	40.166,57	0,63 %
7.2.22	COMP.2066.OR	Próprio	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	44,00	45,44	54,97	2.418,68	0,04 %
7.3			CORRIMÃOS					30.807,21	0,48 %
7.3.1	COMP.22025	Próprio	BARRA DE APOIO RETA COM SUPORTE EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	17,20	499,72	604,46	10.396,71	0,16 %
7.3.2	COMP.8759.OR	Próprio	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	64,67	260,92	315,61	20.410,50	0,32 %
8			IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E REVISÃO DE TELHADO					236.156,18	3,69 %
8.1			IMPERMEABILIZAÇÃO TELHADO					117.326,77	1,83 %
8.1.1	COMP.7218.OR	Próprio	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m²	465,68	7,67	9,27	4.316,85	0,07 %
8.1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	465,68	1,79	2,16	1.005,87	0,02 %
8.1.3	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	465,68	33,19	40,15	18.697,05	0,29 %
8.1.4	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	465,68	114,29	138,24	64.375,60	1,01 %
8.1.5	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	358,56	48,67	58,87	21.108,43	0,33 %
8.1.6	98566	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	107,12	60,38	73,03	7.822,97	0,12 %
8.2			IMPERMEABILIZAÇÃO SANITÁRIOS PCD e COZINHA INDUSTRIAL					8.090,65	0,13 %
8.2.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	235,33	28,42	34,38	8.090,65	0,13 %
8.3			DESCUPINIZAÇÃO					25.686,02	0,40 %
8.3.1	COMP.2324.OR	Próprio	Imunização de madeira contra cupim, com aplicação de 01 demão de Pentox ou similar	m²	1.006,90	21,08	25,51	25.686,02	0,40 %
8.4			REVISÃO DE TELHADO					28.858,24	0,45 %
8.4.1	94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019 PS	m²	232,11	102,78	124,33	28.858,24	0,45 %
8.5			DRENAGEM (INFILTRAÇÃO STUDIO)					56.194,50	0,88 %
8.5.1	COMP.19030	Próprio	CANALETA TIPO "U" 30X40CM, COM GRELHA	M	75,00	619,42	749,26	56.194,50	0,88 %
9			CLIMATIZAÇÃO					2.197.400,93	34,35 %
9.1			SPLIT'S					1.588.643,75	24,83 %
9.1.1	103244	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	5,00	2.236,85	2.705,69	13.528,45	0,21 %
9.1.2	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	11,00	2.484,72	3.005,51	33.060,61	0,52 %
9.1.3	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00	3.616,63	4.374,68	4.374,68	0,07 %
9.1.4	103253	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	4,00	4.936,70	5.971,43	23.885,72	0,37 %
9.1.5	103261	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UN	11,00	11.577,99	14.004,73	154.052,03	2,41 %
9.1.6	103263	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	7,00	16.076,97	19.446,70	136.126,90	2,13 %
9.1.7	103265	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, APRESENTANDO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	31,00	19.390,57	23.454,84	727.100,04	11,37 %
9.1.8	COMP.20009	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA DE AR - SPLIT DE ALTA CAPACIDADE DE AR 480.000 BTU/H, FABRICANTE TRAYDUS, CAPACIDADE ELÉTRICA 220V / 3F / 60HZ / 9,20 KW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	75.520,65	91.349,78	182.699,56	2,86 %
9.1.9	COMP.20010	Próprio	UNIDADE CONDENSADORA DE AR - SPLIT DE ALTA CAPACIDADE DE AR 240.000 BTU/H, FABRICANTE TRAYDUS, CAPACIDADE ELÉTRICA 220V / 3F / 60HZ / 23,7 KW - FORNECIMENTO	UND	4,00	64.859,41	78.453,94	313.815,76	4,91 %
9.2			VENTILADORES					131.750,30	2,06 %
9.2.1	COMP.20011	Próprio	VENTILADOR MECÂNICO COM FILTRO INTEGRADO G4+F7, MODELO FH-355, FABRICANTE SICFLUX, CAPACIDADE ELÉTRICA 220V / 1F / 0,183 KW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	3.494,11	4.226,47	16.905,88	0,26 %
9.2.2	COMP.20012	Próprio	VENTILADOR MECÂNICO COM FILTRO INTEGRADO G4+F7, MODELO FH-315, FABRICANTE SICFLUX, CAPACIDADE ELÉTRICA 220V / 1F / 0,330 KW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	3.206,56	3.878,65	11.635,95	0,18 %
9.2.3	COMP.20013	Próprio	VENTILADOR MECÂNICO COM FILTRO INTEGRADO G4+F7, MODELO FH-400, FABRICANTE SICFLUX, CAPACIDADE ELÉTRICA 220V / 1F / 0,486 KW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	4.500,94	5.444,33	5.444,33	0,09 %
9.2.4	COMP.20014	Próprio	VENTILADOR MECÂNICO COM FILTRO INTEGRADO G4+F7, MODELO FH-250, FABRICANTE SICFLUX, CAPACIDADE ELÉTRICA 220V / 1F / 0,182 KW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	2.919,82	3.531,81	3.531,81	0,06 %
9.2.5	COMP.20015	Próprio	VENTILADOR MECÂNICO COM FILTRO INTEGRADO G4+F7, MODELO BBS 200, FABRICANTE BERLINER LUFT, CAPACIDADE ELÉTRICA 220V / 3F / 0,55 KW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	2.776,49	3.358,44	3.358,44	0,05 %
9.2.6	COMP.20016	Próprio	VENTILADOR MECÂNICO COM FILTRO INTEGRADO G4+F7, MODELO BBT 160, FABRICANTE BERLINER LUFT, CAPACIDADE ELÉTRICA 220V / 3F / 0,18 KW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	2.552,74	3.087,79	12.351,16	0,19 %
9.2.7	COMP.20017	Próprio	VENTILADOR MECÂNICO COM FILTRO INTEGRADO G4+F7, MODELO BBT-S-150, FABRICANTE BERLINER LUFT, CAPACIDADE ELÉTRICA 220V / 3F / 0,18 KW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	24,00	2.503,49	3.028,23	72.677,52	1,14 %

Obra
REFORMA DA SEDE DO ILÊ AIYÉ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -
Bairro: CURUZU

Bancos B.D.I.
SINAPI - 03/2025 - Bahia 20,96%
SBC - 03/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 -
Bahia
ORSE - 03/2025 -

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9.2.8	COMP.20018	Próprio	VENTILADOR MECÂNICO COM FILTRO INTEGRADO G4+M5, MODELO SPLITVENT, FABRICANTE SICFLUX, CAPACIDADE ELÉTRICA 220V / 2F / 0,017 KW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	253,30	306,38	2.757,42	0,04 %
9.2.9	COMP.20019	Próprio	VENTILADOR MECÂNICO COM FILTRO INTEGRADO G4+F7, MODELO BBS 160, FABRICANTE BERLINER LUFT, CAPACIDADE ELÉTRICA 220V / 3F / 0,18 KW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	2.552,74	3.087,79	3.087,79	0,05 %
9.3			DAMPERS					16.993,50	0,27 %
9.3.1	COMP.20020	Próprio	REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO, FABRICANTE TROX, MODELO JN-B. 300X345 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	30,00	468,29	566,45	16.993,50	0,27 %
9.4			GRELHAS					30.186,10	0,47 %
9.4.1	COMP.20021	Próprio	GRELHAS DE INSUFLAMENTO, MODELO VAT/DG, FABRICANTE TROX, DIMENSÃO 425X225 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	267,75	323,86	1.295,44	0,02 %
9.4.2	COMP.20022	Próprio	GRELHAS DE INSUFLAMENTO, MODELO VAT/DG, FABRICANTE TROX, DIMENSÃO 325X225 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	25,00	229,61	277,74	6.943,50	0,11 %
9.4.3	COMP.20023	Próprio	GRELHAS DE INSUFLAMENTO, MODELO VAT/DG, FABRICANTE TROX, DIMENSÃO 1025X225 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20,00	496,53	600,60	12.012,00	0,19 %
9.4.4	COMP.20024	Próprio	GRELHAS DE RETORNO, MODELO VAT/DG, FABRICANTE TROX, DIMENSÃO 825X525 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	650,03	786,27	9.435,24	0,15 %
9.4.5	COMP.20025	Próprio	GRELHA DE INSUFLAMENTO COM ALETAS VERTICAIS, COM REGISTRO DE DUPLA DEFLEXÃO ACOPLADO, FABRICANTE: TROX OU EQUIVALENTE, MODELO: VAT / DG 625 X 325 MM.	UND	1,00	413,29	499,92	499,92	0,01 %
9.5			VENEZIANAS					4.047,56	0,06 %
9.5.1	COMP.20026	Próprio	VENEZIANAS PARA TOMADA DE AR, MODELO AWK, FABRICANTE TROX, DIMENSÃO 347X197 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	106,67	129,02	645,10	0,01 %
9.5.2	COMP.20027	Próprio	VENEZIANAS PARA TOMADA DE AR, MODELO AWK, FABRICANTE TROX, DIMENSÃO 547X197 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	137,59	166,43	166,43	0,00 %
9.5.3	COMP.20028	Próprio	VENEZIANAS PARA TOMADA DE AR, MODELO AWK, FABRICANTE TROX, DIMENSÃO 597X297 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	187,58	226,90	226,90	0,00 %
9.5.4	COMP.20029	Próprio	VENEZIANAS PARA TOMADA DE AR, MODELO AWK, FABRICANTE TROX, DIMENSÃO 247X197 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	91,20	110,31	661,86	0,01 %
9.5.5	COMP.20030	Próprio	VENEZIANAS PARA TOMADA DE AR, MODELO AWG, FABRICANTE TROX, DIMENSÃO 385X330 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	304,67	368,53	368,53	0,01 %
9.5.6	COMP.20031	Próprio	VENEZIANAS PARA TOMADA DE AR, MODELO AWG, FABRICANTE TROX, DIMENSÃO 985X495 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	603,41	729,88	1.459,76	0,02 %
9.5.7	COMP.20032	Próprio	VENEZIANAS PARA TOMADA DE AR, MODELO AWG, FABRICANTE TROX, DIMENSÃO 785X330 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	429,05	518,98	518,98	0,01 %
9.6			DAMPER					11.353,92	0,18 %
9.6.1	COMP.20033	Próprio	REGISTRO DE VÃO CONSTANTE , FABRICANTE SICFLUX, MODELO RVC 100. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	192,45	232,79	698,37	0,01 %
9.6.2	COMP.20034	Próprio	DAMPERS PARA REGULAGEM , FABRICANTE SICFLUX, MODELO RVC 125. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	173,98	210,45	1.473,15	0,02 %
9.6.3	COMP.20035	Próprio	REGISTRO DE VÃO CONSTANTE , FABRICANTE SICFLUX, MODELO RVC 150. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20,00	379,57	459,12	9.182,40	0,14 %
9.7			TUBULAÇÃO					97.142,28	1,52 %
9.7.1	COMP.11786.OR	Próprio	Tubulação em cobre Ø 1 1/4", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	82,00	291,58	352,70	28.921,40	0,45 %
9.7.2	COMP.11780.OR	Próprio	Tubulação em cobre Ø 1/2", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	4,00	34,83	42,13	168,52	0,00 %
9.7.3	COMP.11779.OR	Próprio	Tubulação em cobre Ø 3/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	248,00	154,69	187,12	46.405,76	0,73 %
9.7.4	COMP.11782.OR	Próprio	Tubulação em cobre Ø 3/4", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	189,00	52,40	63,38	11.978,82	0,19 %
9.7.5	COMP.11783.OR	Próprio	Tubulação em cobre Ø 7/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	14,00	211,45	255,77	3.580,78	0,06 %
9.7.6	COMP.11789.OR	Próprio	Tubulação em cobre Ø 1 3/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	14,00	126,86	153,45	2.148,30	0,03 %
9.7.7	COMP.11781.OR	Próprio	Tubulação em cobre Ø 5/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	19,00	171,38	207,30	3.938,70	0,06 %
9.8			DUTOS FLEXÍVEIS					3.712,97	0,06 %
9.8.1	COMP.20036	Próprio	DUTO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE ALUMÍNIO COM ESTRUTURA EM ARAME DE AÇO TRATADO, ALTAMENTE FLEXÍVEL E COMPACTÁVEL, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:FLEX AP Ø 100 MM DO FABRICANTE: SICFLUX. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	13,00	9,06	10,95	142,35	0,00 %
9.8.2	COMP.20037	Próprio	DUTO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE ALUMÍNIO COM ESTRUTURA EM ARAME DE AÇO TRATADO, ALTAMENTE FLEXÍVEL E COMPACTÁVEL, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:FLEX AP Ø 125 MM DO FABRICANTE: SICFLUX. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	19,00	43,35	52,44	996,36	0,02 %
9.8.3	COMP.20038	Próprio	DUTO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE ALUMÍNIO COM ESTRUTURA EM ARAME DE AÇO TRATADO, ALTAMENTE FLEXÍVEL E COMPACTÁVEL, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:FLEX AP Ø 150 MM DO FABRICANTE: SICFLUX. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,20	43,58	52,71	643,06	0,01 %
9.8.4	COMP.20039	Próprio	DUTO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE ALUMÍNIO COM ESTRUTURA EM ARAME DE AÇO TRATADO, ALTAMENTE FLEXÍVEL E COMPACTÁVEL, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:FLEX AP Ø 200 MM DO FABRICANTE: SICFLUX. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00	49,89	60,35	1.931,20	0,03 %
9.9			DUTOS					313.570,55	4,90 %

Obra
REFORMA DA SEDE DO ILÉ AIYÉ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -
Bairro: CURUZU

Bancos B.D.I.
SINAPI - 03/2025 - Bahia 20,96%
SBC - 03/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 -
Bahia
ORSE - 03/2025 -

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9.9.1	COMP.20040	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 300X350 MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	13,70	282,55	341,77	4.682,25	0,07 %
9.9.2	COMP.20041	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 150X200 MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	24,42	282,55	341,77	8.346,02	0,13 %
9.9.3	COMP.20042	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 300X200 MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	16,64	282,55	341,77	5.687,05	0,09 %
9.9.4	COMP.20043	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 200X200 MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	35,28	282,55	341,77	12.057,65	0,19 %
9.9.5	COMP.20044	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 250X200 MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	5,64	282,55	341,77	1.927,58	0,03 %
9.9.6	COMP.20045	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 100X150 MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	39,92	282,55	341,77	13.643,46	0,21 %
9.9.7	COMP.20046	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 150X150MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	3,15	282,55	341,77	1.076,58	0,02 %
9.9.8	COMP.20047	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 1550X450 MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	355,83	282,55	341,77	121.612,02	1,90 %
9.9.9	COMP.20048	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 1300X450 MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	28,72	282,55	341,77	9.815,63	0,15 %
9.9.10	COMP.20049	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 650X450 MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	39,42	282,55	341,77	13.472,57	0,21 %
9.9.11	COMP.20050	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 1000X450 MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	56,81	282,55	341,77	19.415,95	0,30 %
9.9.12	COMP.20051	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 1400X450 MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	68,22	282,55	341,77	23.315,55	0,36 %
9.9.13	COMP.20052	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 2000X600 MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	42,56	282,55	341,77	14.545,73	0,23 %
9.9.14	COMP.20053	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 1300X450 MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	179,50	282,55	341,77	61.347,72	0,96 %
9.9.15	COMP.20054	Próprio	PAINÉIS DE POLIURETANO RÍGIDO COM FACES REVESTIDAS EM ALUMÍNIO GOFRADO, DIMENSÕES: 100X200 MM, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:MPU 20MM DO FABRICANTE: MULTIVAC. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	7,68	282,55	341,77	2.624,79	0,04 %
10			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					52.041,22	0,81 %
10.1			ÁGUA FRIA					42.897,02	0,67 %
10.1.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24,00	20,27	24,53	588,72	0,01 %
10.1.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	240,00	27,02	32,68	7.843,20	0,12 %
10.1.3	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,00	20,18	24,41	48,82	0,00 %
10.1.4	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,00	23,13	27,97	27,97	0,00 %
10.1.5	94652	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	2,00	24,95	30,18	60,36	0,00 %
10.1.6	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	8,21	9,92	148,80	0,00 %
10.1.7	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,00	10,98	13,28	332,00	0,01 %
10.1.8	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	14,11	17,07	17,07	0,00 %
10.1.9	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	10,30	12,45	74,70	0,00 %
10.1.10	89369	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	135,00	13,71	16,59	2.239,65	0,04 %
10.1.11	89368	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	12,14	14,69	29,38	0,00 %
10.1.12	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	11,25	13,61	81,66	0,00 %
10.1.13	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	15,20	18,38	73,52	0,00 %
10.1.14	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	34,21	41,38	124,14	0,00 %

Obra
REFORMA DA SEDE DO ILÉ AIYÉ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 - Bairro: CURUZU

Bancos B.D.I.
SINAPI - 03/2025 - Bahia 20,96%
SBC - 03/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 - Bahia
ORSE - 03/2025 - Bahia

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.1.15	104005	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	27,67	33,47	33,47	0,00 %
10.1.16	COMP.19032	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	63,45	76,75	76,75	0,00 %
10.1.17	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	6,67	8,07	161,40	0,00 %
10.1.18	103993	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	70,00	8,05	9,74	681,80	0,01 %
10.1.19	104009	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	10,60	12,82	25,64	0,00 %
10.1.20	COMP.19033	Próprio	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	18,80	22,74	22,74	0,00 %
10.1.21	103971	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	17,80	21,54	21,54	0,00 %
10.1.22	89382	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	10,84	13,11	26,22	0,00 %
10.1.23	COMP.1356.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de plug de pvc roscável d = 1/2" - Rev 01_10/2022	un	6,00	2,88	3,49	20,94	0,00 %
10.1.24	89381	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	9,44	11,42	228,40	0,00 %
10.1.25	00003874	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	2,00	4,06	4,91	9,82	0,00 %
10.1.26	89387	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	21,47	25,96	51,92	0,00 %
10.1.27	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	5,14	6,21	24,84	0,00 %
10.1.28	103992	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	9,14	11,05	33,15	0,00 %
10.1.29	COMP.1465.OR	Próprio	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	2,00	97,01	117,34	234,68	0,00 %
10.1.30	COMP.19034	Próprio	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUDO DE PVC 25MM X 10MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	240,00	3,67	4,44	1.065,60	0,02 %
10.1.31	COMP.19035	Próprio	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUDO DE PVC 40MM X 10MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00	5,32	6,44	772,80	0,01 %
10.1.32	COMP.7750.OR	Próprio	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1 1/4"	un	80,00	7,57	9,16	732,80	0,01 %
10.1.33	COMP.7881.OR	Próprio	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	20,00	12,22	14,78	295,60	0,00 %
10.1.34	COMP.10448.OR	Próprio	Abraçadeira metálica tipo "D" de 4"	un	20,00	11,06	13,38	267,60	0,00 %
10.1.35	COMP.12545.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de vergalhão (tirante c/ rosca d=1/4"x3000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	un	30,00	16,93	20,48	614,40	0,01 %
10.1.36	COMP.19036	Próprio	CHUMBADOR TIPO UR 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	120,00	24,68	29,86	3.583,20	0,06 %
10.1.37	COMP.9832.OR	Próprio	Porca sextavada zincada 1/4" (fornecimento e colocação)	un	400,00	1,41	1,70	680,00	0,01 %
10.1.38	COMP.5005.OR	Próprio	Demolição de madeiramento de telhado de fibro-cimento 4mm e reassentamento para telha de fibro-cimento 8mm	m²	401,00	44,41	53,72	21.541,72	0,34 %
10.2			ESGOTO SANITÁRIO					9.144,20	0,14 %
10.2.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	138,00	17,72	21,44	2.958,72	0,05 %
10.2.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30,00	21,78	26,35	790,50	0,01 %
10.2.3	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	42,00	30,34	36,70	1.541,40	0,02 %
10.2.4	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	70,00	8,44	10,21	714,70	0,01 %
10.2.5	COMP.1672.OR	Próprio	Joelho de 90° com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	4,00	15,99	19,34	77,36	0,00 %
10.2.6	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	12,14	14,69	146,90	0,00 %
10.2.7	89850	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	25,43	30,76	153,80	0,00 %
10.2.8	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	10,34	12,50	62,50	0,00 %
10.2.9	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	8,59	10,38	415,20	0,01 %
10.2.10	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	12,62	15,27	106,89	0,00 %
10.2.11	89851	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	25,98	31,42	157,10	0,00 %
10.2.12	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,00	12,12	14,66	249,22	0,00 %
10.2.13	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	20,61	24,92	24,92	0,00 %
10.2.14	102710	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	6,00	47,97	58,02	348,12	0,01 %
10.2.15	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	12,19	14,74	29,48	0,00 %
10.2.16	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	12,05	14,58	72,90	0,00 %

Obra
REFORMA DA SEDE DO ILÉ AIYÉ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -
Bairro: CURUZU

Bancos B.D.I.
SINAPI - 03/2025 - Bahia 20,96%
SBC - 03/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 -
Bahia
ORSE - 03/2025 -

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.2.17	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	19,08	23,08	92,32	0,00 %
10.2.18	89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	29,47	35,65	35,65	0,00 %
10.2.19	COMP.1655.OR	Próprio	Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm	un	1,00	16,46	19,91	19,91	0,00 %
10.2.20	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	6,20	7,49	22,47	0,00 %
10.2.21	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	7,33	8,87	88,70	0,00 %
10.2.22	89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	11,72	14,18	28,36	0,00 %
10.2.23	89856	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	16,09	19,46	389,20	0,01 %
10.2.24	89754	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	15,40	18,62	37,24	0,00 %
10.2.25	89779	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	25,31	30,62	122,48	0,00 %
10.2.26	00000296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	50,00	1,45	1,76	88,00	0,00 %
10.2.27	00000297	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	5,00	2,13	2,58	12,90	0,00 %
10.2.28	00000301	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	55,00	2,57	3,10	170,50	0,00 %
10.2.29	COMP.19037	Próprio	GRELHA ARTICULADA QUADRADA EM AÇO INOX 100MM INCLUSIVE PORTA GRELHA QUADRADA EM PVC	UND	2,00	41,96	50,75	101,50	0,00 %
10.2.30	COMP.4280.OR	Próprio	Caixa sifonada em pvc,100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	2,00	35,24	42,63	85,26	0,00 %
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					550.607,56	8,61 %
11.1			ILUMINAÇÃO (ELETRODUTOS / CAIXAS E CONDULETES)					36.707,13	0,57 %
11.1.1	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	907,00	14,76	17,85	16.189,95	0,25 %
11.1.2	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,00	17,63	21,32	1.918,80	0,03 %
11.1.3	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36,00	18,48	22,35	804,60	0,01 %
11.1.4	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	20,61	24,92	174,44	0,00 %
11.1.5	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	290,00	11,50	13,92	4.036,80	0,06 %
11.1.6	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	13,36	16,16	646,40	0,01 %
11.1.7	COMP.671.OR	Próprio	Caixa de derivação em pvc 4" x 2" s/tampa, embutir, p/eletroduto	un	112,00	8,64	10,46	1.171,52	0,02 %
11.1.8	COMP.9138.OR	Próprio	Caixa de passagem pvc 4"x4", sistema "x", com tampa	un	9,00	24,70	29,87	268,83	0,00 %
11.1.9	COMP.650.OR	Próprio	Caixa de passagem 20x20x12cm, em chapa aço galvanizado, embutida	un	4,00	66,98	81,02	324,08	0,01 %
11.1.10	95809	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	44,00	30,90	37,38	1.644,72	0,03 %
11.1.11	104405	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	84,00	37,37	45,21	3.797,64	0,06 %
11.1.12	104403	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	12,00	26,42	31,96	383,52	0,01 %
11.1.13	104397	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	55,00	21,40	25,89	1.423,95	0,02 %
11.1.14	95818	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1,00	43,16	52,21	52,21	0,00 %
11.1.15	95809	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	7,00	30,90	37,38	261,66	0,00 %
11.1.16	104405	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	9,00	37,37	45,21	406,89	0,01 %
11.1.17	COMP.18066	Próprio	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 40 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	35,94	43,47	43,47	0,00 %
11.1.18	00039129	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN	330,00	1,77	2,15	709,50	0,01 %
11.1.19	00039130	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	45,00	2,88	3,47	156,15	0,00 %
11.1.20	COMP.10620.OR	Próprio	Parafuso com bucha S-8	un	400,00	4,74	5,73	2.292,00	0,04 %
11.2			ILUMINAÇÃO - INTERRUPTORES E TOMADAS					8.768,75	0,14 %
11.2.1	COMP.3296.OR	Próprio	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento	pt	16,00	313,01	378,62	6.057,92	0,09 %
11.2.2	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	24,68	29,86	507,62	0,01 %
11.2.3	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00	37,77	45,68	1.096,32	0,02 %
11.2.4	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	28,20	34,11	375,21	0,01 %
11.2.5	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,00	23,64	28,60	429,00	0,01 %
11.2.6	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	35,75	43,24	302,68	0,00 %
11.3			ILUMINAÇÃO- QUADROS					17.930,72	0,28 %

Obra
REFORMA DA SEDE DO ILÉ AIYÉ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -
Bairro: CURUZU

Bancos B.D.I.
SINAPI - 03/2025 - Bahia 20,96%
SBC - 03/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 -
Bahia
ORSE - 03/2025 -

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
11.3.1	COMP.18067	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PORTA E TRINCO, CONTENDO DISJUNTORES E EQUIPAMENTOS INDICADOS NO DIAGRAMA UNIFILAR (QFAC 1S) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1.561,53	1.888,82	1.888,82	0,03 %
11.3.2	COMP.18068	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PORTA E TRINCO, CONTENDO DISJUNTORES E EQUIPAMENTOS INDICADOS NO DIAGRAMA UNIFILAR (QFAC 2S) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1.104,76	1.336,31	1.336,31	0,02 %
11.3.3	COMP.18069	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PORTA E TRINCO, CONTENDO DISJUNTORES E EQUIPAMENTOS INDICADOS NO DIAGRAMA UNIFILAR (QFAC 3S) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	968,90	1.171,98	1.171,98	0,02 %
11.3.4	COMP.18070	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PORTA E TRINCO, CONTENDO DISJUNTORES E EQUIPAMENTOS INDICADOS NO DIAGRAMA UNIFILAR (QFAC 4S) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	4.226,43	5.112,28	5.112,28	0,08 %
11.3.5	COMP.18071	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PORTA E TRINCO, CONTENDO DISJUNTORES E EQUIPAMENTOS INDICADOS NO DIAGRAMA UNIFILAR (QFAC G1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	2.042,00	2.470,01	2.470,01	0,04 %
11.3.6	COMP.18072	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PORTA E TRINCO, CONTENDO DISJUNTORES E EQUIPAMENTOS INDICADOS NO DIAGRAMA UNIFILAR (QFAC G2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1.941,51	2.348,44	2.348,44	0,04 %
11.3.7	COMP.18073	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PORTA E TRINCO, CONTENDO DISJUNTORES E EQUIPAMENTOS INDICADOS NO DIAGRAMA UNIFILAR (QFAC M1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	963,76	1.165,77	1.165,77	0,02 %
11.3.8	COMP.18074	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PORTA E TRINCO, CONTENDO DISJUNTORES E EQUIPAMENTOS INDICADOS NO DIAGRAMA UNIFILAR (QFAC M2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	972,74	1.176,62	1.176,62	0,02 %
11.3.9	COMP.18075	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PORTA E TRINCO, CONTENDO DISJUNTORES E EQUIPAMENTOS INDICADOS NO DIAGRAMA UNIFILAR (QFAC M3) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1.042,07	1.260,49	1.260,49	0,02 %
11.4			ILUMINAÇÃO - FIOS E CABOS					43.646,85	0,68 %
11.4.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.231,00	3,68	4,45	18.827,95	0,29 %
11.4.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.164,00	5,67	6,86	7.985,04	0,12 %
11.4.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	144,00	7,90	9,55	1.375,20	0,02 %
11.4.4	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	210,00	23,07	27,90	5.859,00	0,09 %
11.4.5	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	382,00	20,78	25,13	9.599,66	0,15 %
11.5			ILUMINAÇÃO - LUMINÁRIAS					23.668,15	0,37 %
11.5.1	COMP.11440.OR	Próprio	Luminária de hermética sobrepor para fluorescente tubular T5, 2x14/24w, IP66,ref.: E-73, da Abalux ou similar. Rev 01_06/2024	un	22,00	239,35	289,51	6.369,22	0,10 %
11.5.2	COMP.11952.OR	Próprio	Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 209/232 Al ou similar com lâmpadas e reator bivolt	un	93,00	153,78	186,01	17.298,93	0,27 %
11.6			ALIMENTAÇÃO - ELETRODUTOS / CAIXAS E CONDULETES					8.200,67	0,13 %
11.6.1	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,00	11,82	14,30	85,80	0,00 %
11.6.2	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,00	14,76	17,85	428,40	0,01 %
11.6.2	00039129	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN	24,00	1,77	2,15	51,60	0,00 %
11.6.3	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00	17,63	21,32	852,80	0,01 %
11.6.4	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6,00	51,21	61,94	371,64	0,01 %
11.6.5	COMP.9510.OR	Próprio	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 4" x 3m	un	1,00	443,53	536,50	536,50	0,01 %
11.6.6	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	15,88	19,21	76,84	0,00 %
11.6.7	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	18,48	22,35	178,80	0,00 %
11.6.8	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	20,61	24,92	249,20	0,00 %
11.6.9	93017	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	4,00	40,09	48,49	193,96	0,00 %
11.6.10	COMP.916.OR	Próprio	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1"	un	2,00	37,33	45,16	90,32	0,00 %
11.6.11	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	10,13	12,25	122,50	0,00 %
11.6.12	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	224,00	11,50	13,92	3.118,08	0,05 %
11.6.13	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00	13,36	16,16	387,84	0,01 %
11.6.14	93017	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	10,00	40,09	48,49	484,90	0,01 %
11.6.15	COMP.936.OR	Próprio	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1"	un	4,00	20,54	24,85	99,40	0,00 %
11.6.16	95808	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1,00	24,66	29,82	29,82	0,00 %
11.6.17	104402	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2,00	21,29	25,75	51,50	0,00 %
11.6.18	104396	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1,00	18,08	21,87	21,87	0,00 %
11.6.19	00039128	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	6,00	1,65	2,00	12,00	0,00 %
11.6.21	00039130	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	40,00	2,88	3,47	138,80	0,00 %

Obra
REFORMA DA SEDE DO ILÉ AIYÉ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -
Bairro: CURUZU

Bancos B.D.I.
SINAPI - 03/2025 - Bahia 20,96%
SBC - 03/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 -
Bahia
ORSE - 03/2025 -

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
11.6.22	00039126	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	5,00	7,45	9,02	45,10	0,00 %
11.6.23	COMP.10620.OR	Próprio	Parafuso com bucha S-8	un	100,00	4,74	5,73	573,00	0,01 %
11.7			ALIMENTAÇÃO - ELETROCALHAS E CONEXÕES					42.876,45	0,67 %
11.7.1	COMP.765.OR	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 50 X 50 X 3000 MM (REF. VALEMAM OU SIMILAR)	UN	33,00	32,76	39,63	1.307,79	0,02 %
11.7.2	COMP.8359.OR	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) COM TAMPA	M	75,00	36,64	44,32	3.324,00	0,05 %
11.7.3	COMP.748.OR	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 150 X 50 X 3000 MM (REF. VL 3.01 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UN	183,00	76,87	92,98	17.015,34	0,27 %
11.7.4	COMP.764.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 300 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	12,00	65,36	79,06	948,72	0,01 %
11.7.5	COMP.11287.OR	Próprio	Curva vertical 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	4,00	20,83	25,20	100,80	0,00 %
11.7.6	COMP.8443.OR	Próprio	CURVA VERTICAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	4,00	20,93	25,32	101,28	0,00 %
11.7.7	COMP.18076	Próprio	CURVA VERTICAL 150 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	6,00	45,98	55,62	333,72	0,01 %
11.7.8	COMP.11923.OR	Próprio	Fornecimento e Instalação de Curva Vertical em PVC, para eletrocalha, 300x100mm	Un	1,00	104,21	126,05	126,05	0,00 %
11.7.9	COMP.8689.OR	Próprio	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	6,00	17,85	21,59	129,54	0,00 %
11.7.10	COMP.7877.OR	Próprio	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)		6,00	21,05	25,47	152,82	0,00 %
11.7.11	COMP.13179.OR	Próprio	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 150 X 50MM	UN	11,00	24,58	29,73	327,03	0,01 %
11.7.12	COMP.9521.OR	Próprio	Curva horizontal 300 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	1,00	65,08	78,72	78,72	0,00 %
11.7.13	COMP.8686.OR	Próprio	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	1,00	23,64	28,60	28,60	0,00 %
11.7.14	COMP.8113.OR	Próprio	TÊ HORIZONTAL 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	un	3,00	31,01	37,52	112,56	0,00 %
11.7.15	COMP.8782.OR	Próprio	Tê horizontal 300 x 100 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	1,00	56,98	68,91	68,91	0,00 %
11.7.16	COMP.18077	Próprio	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA EM FERRO GALVANIZADO TIPO "C" COM TAMPA 100X50 X 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	86,67	104,84	314,52	0,00 %
11.7.17	COMP.13181.OR	Próprio	Redução concêntrica lisa zincada 150 x 50mm para 100 X 50mm para eletrocalha metálica (ref. mopa ou similar)	un	2,00	23,87	28,88	57,76	0,00 %
11.7.18	COMP.8783.OR	Próprio	Redução concêntrica 300 x 100 x 100mm para eletrocalha metálica (ref. mopa ou similar)	un	2,00	62,77	75,92	151,84	0,00 %
11.7.19	COMP.18078	Próprio	FLANGE PARA QUADRO ELÉTRICO EM FERRO GALVANIZADO COM 50 X 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	12,18	14,73	14,73	0,00 %
11.7.20	COMP.9533.OR	Próprio	Flange de ligação 100x50mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	1,00	10,72	12,98	12,98	0,00 %
11.7.21	COMP.18079	Próprio	FLANGE DE LIGAÇÃO 150X50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	4,00	12,60	15,24	60,96	0,00 %
11.7.22	COMP.12805.OR	Próprio	Flange 300x100mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	1,00	34,86	42,17	42,17	0,00 %
11.7.23	COMP.752.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de emenda interna com base lisa 50 x 50 mm (ref. v13.01-21-50/50 ge valemam ou similar)	un	38,00	6,29	7,61	289,18	0,00 %
11.7.24	COMP.7878.OR	Próprio	Emenda interna 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	45,00	11,70	14,15	636,75	0,01 %
11.7.25	COMP.751.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de emenda interna com base lisa 150 x 50 mm (ref. vl 3.01-21-150/50 ge valemam ou similar)	un	103,00	9,35	11,31	1.164,93	0,02 %
11.7.26	COMP.12803.OR	Próprio	Emenda interna 300 x 100 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica(ref. Mopa ou similar)	un	13,00	19,43	23,51	305,63	0,00 %
11.7.27	COMP.7881.OR	Próprio	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	20,00	12,22	14,78	295,60	0,00 %
11.7.28	COMP.7879.OR	Próprio	Suporte vertical 100 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	49,00	12,83	15,52	760,48	0,01 %
11.7.29	COMP.7879.OR	Próprio	Suporte vertical 100 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	120,00	12,83	15,52	1.862,40	0,03 %
11.7.30	COMP.18080	Próprio	SUPORTE VERTICAL 300 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	8,00	27,53	33,30	266,40	0,00 %
11.7.31	COMP.424.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de vergalhão (tirante c/ rosca d=3/8"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	un	33,00	21,73	26,28	867,24	0,01 %
11.7.32	COMP.18081	Próprio	CHUMBADOR TIPO UR 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	200,00	25,79	31,19	6.238,00	0,10 %
11.7.33	COMP.721.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de porca sextavada 3/8" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	un	200,00	2,48	3,00	600,00	0,01 %
11.7.34	COMP.12506.OR	Próprio	Arruela de lisa 3/8"	un	400,00	0,55	0,66	264,00	0,00 %
11.7.35	COMP.9832.OR	Próprio	Porca sextavada zincada 1/4" (fornecimento e colocação)	un	1.500,00	1,41	1,70	2.550,00	0,04 %
11.7.36	COMP.9816.OR	Próprio	Arruela lisa zincada d=1/4"	un	1.500,00	0,49	0,60	900,00	0,01 %
11.7.37	COMP.11036.OR	Próprio	Parafuso cabeça chata em alumínio 1/4" x 7/8" - fornecimento e colocação	un	1.500,00	0,59	0,71	1.065,00	0,02 %
11.8			ALIMENTAÇÃO - QUADROS					44.131,02	0,69 %
11.8.1	COMP.18082	Próprio	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, EM CHAPA DE AÇO, COM PORTA E TRINCO, CONTENDO DISJUNTORES E EQUIPAMENTOS, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR (QGBT) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	36.483,98	44.131,02	44.131,02	0,69 %
11.9			ALIMENTAÇÃO - FIOS E CABOS					180.429,82	2,82 %
11.9.1	93000	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	72,00	210,12	254,16	18.299,52	0,29 %
11.9.2	92996	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	384,00	129,56	156,72	60.180,48	0,94 %
11.9.3	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	18,00	107,10	129,54	2.331,72	0,04 %
11.9.4	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	508,00	82,46	99,74	50.667,92	0,79 %
11.9.5	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	97,00	46,13	55,80	5.412,60	0,08 %

Obra
REFORMA DA SEDE DO ILÉ AIYÉ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -
Bairro: CURUZU

Bancos B.D.I.
SINAPI - 03/2025 - Bahia 20,96%
SBC - 03/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 -
Bahia
ORSE - 03/2025 -

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
11.9.6	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	244,00	29,33	35,48	8.657,12	0,14 %
11.9.7	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	521,00	21,32	25,79	13.436,59	0,21 %
11.9.8	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	825,00	13,60	16,45	13.571,25	0,21 %
11.9.9	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	320,00	8,51	10,30	3.296,00	0,05 %
11.9.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,00	3,68	4,45	106,80	0,00 %
11.9.11	COMP.8350.OR	Próprio	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 50mm², 1kv / 90º C	m	20,00	55,23	66,81	1.336,20	0,02 %
11.9.12	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	36,00	47,47	57,42	2.067,12	0,03 %
11.9.13	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	15,00	58,78	71,10	1.066,50	0,02 %
11.10			EQUIPAMENTOS SUBESTAÇÃO					143.766,81	2,25 %
11.10.1	COMP.13583.OR	Próprio	Transformador à seco, trifásico classe de isolamento 15kv - Potência 500 kva - Derivações Primárias 13,8/13,2/12,6/12,0/11,4. Tensão Secundária 220/127V-Estrela, grau de proteção IP-00, fator K = 1. Itaipu ou similar. Obra - Complexo de Glória	un	1,00	48.919,43	59.172,95	59.172,95	0,92 %
11.10.2	COMP.12073.OR	Próprio	Disjuntor tripolar, a vácuo, comando automático, acionamento frontal, montagem fixa em carrinho, classe de tensão 25kV/25KA, corrente nominal 630A, cap.int.simétrica 350MVA, 60Hz, NI 95kV c/ prot. sobrecorrente. Rev 01-04/2024	un	1,00	41.782,52	50.540,14	50.540,14	0,79 %
11.10.3	COMP.9913.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de chave seccionadora tripolar 15kv - 400a	un	1,00	2.274,87	2.751,68	2.751,68	0,04 %
11.10.4	COMP.2858.OR	Próprio	Fornecimento de chave fusível 15kv - 100a, ruptura assim. 10 ka	un	3,00	315,90	382,11	1.146,33	0,02 %
11.10.5	COMP.12993.OR	Próprio	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabos, c/suportee conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx1.1/2" e 3mx2" e base e sinalizador duplo	un	4,00	1.595,90	1.930,40	7.721,60	0,12 %
11.10.6	COMP.12877.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de mufla terminal primaria unipolar uso interno paracabo 35/120mm2 isolacao 15/25kv em epr - borracha de silicone - Rev 01	un	7,00	259,97	314,46	2.201,22	0,03 %
11.10.7	COMP.7380.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de isolador suporte pedestal de uso interno com prensa fio, em porcelana tipo pilar cor branca, classe tensão 15 kV	un	6,00	200,12	242,06	1.452,36	0,02 %
11.10.8	COMP.12847.OR	Próprio	Punho de manobra com bloqueio kirk	un	1,00	1.202,88	1.455,00	1.455,00	0,02 %
11.10.9	COMP.18083	Próprio	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	226,22	273,64	273,64	0,00 %
11.10.10	COMP.12169.OR	Próprio	Porta corta fogo, 1,65 x 2,10, de abrir, 02 folha, em chapa de aço galvanizado nº24, batente em chapa nº18, classe 90, isolante em manta cerâmica incombustível e=5cm, dobradiças tipo helicoidal em aço 1010/1020, e fechadura reversível sem chave	un	1,00	2.734,41	3.307,55	3.307,55	0,05 %
11.10.11	COMP.10721.OR	Próprio	Porta corta fogo, 1,50 x 2,10, de abrir, 01 folha, em chapa de aço galvanizado nº24, batente em chapa nº18, classe 90, isolante em manta cerâmica incombustível e=5cm, dobradiças tipo helicoidal em aço 1010/1020, e fechadura reversível sem chave	un	2,00	2.538,71	3.070,82	6.141,64	0,10 %
11.10.12	COMP.10789.OR	Próprio	Gradil com quadro em tubo metalon 40x30mm, tela soldada de 3x3cm e tubo metalon de 35x25mm, conforme projeto da Construção do Ginásio Poliesportivo de Itabaiana	m²	5,04	322,02	389,51	1.963,13	0,03 %
11.10.13	COMP.4350.OR	Próprio	Colocação de tela de aço galvanizado fio 12bwg, sem revestimento, malha 2 1/2"	m²	8,30	28,29	34,22	284,03	0,00 %
11.10.14	COMP.424.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de vergalhão (tirante c/ rosca d=3/8"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	un	24,00	21,73	26,28	630,72	0,01 %
11.10.15	COMP.7931.OR	Próprio	Terminal de compressão para cabo de 150 mm2 - fornecimento e instalação	un	6,00	18,40	22,26	133,56	0,00 %
11.10.16	COMP.18084	Próprio	DERIVAÇÃO TIPO "T" (BORNE CONCENTRICO À PRESSÃO) CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO POR PORCAS E ARRUELAS PARA VERGALHÃO ELETROLÍTICO DE 3/8"	UND	3,00	41,17	49,80	149,40	0,00 %
11.10.17	COMP.18085	Próprio	CONECTOR DE PRESSÃO PRA CABO DE # 50,0mm² COM FURO 1/4	UND	13,00	13,37	16,18	210,34	0,00 %
11.10.18	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,00	71,86	86,91	521,46	0,01 %
11.10.19	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	37,56	45,43	272,58	0,00 %
11.10.20	COMP.13580.OR	Próprio	Placa de sinalização de combate a incêndio "Proibido produzir chamas", 15x20 cm, em PVC 2mm fotoluminescente	un	1,00	12,13	14,67	14,67	0,00 %
11.10.21	COMP.12889.OR	Próprio	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Cuidado risco de choque elétrico"- Placa E5	un	1,00	15,57	18,83	18,83	0,00 %
11.10.22	COMP.12138.OR	Próprio	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	2,00	20,95	25,34	50,68	0,00 %
11.10.23	COMP.12895.OR	Próprio	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	1,00	12,35	14,94	14,94	0,00 %
11.10.24	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	689,97	834,59	1.669,18	0,03 %
11.10.25	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	689,97	834,59	1.669,18	0,03 %
11.11			EQUIPAMENTOS SUBESTAÇÃO - TOMADAS / INTERRUPTOR / LUMINÁRIAS					481,19	0,01 %
11.11.1	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	29,51	35,70	35,70	0,00 %
11.11.2	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	23,64	28,60	28,60	0,00 %
11.11.3	COMP.7717.OR	Próprio	Luminária tipo arandela foco duplo em alumínio escovado, cor branco, ref:40/2, Serra, Dimlux ou similar, inclusive lâmpadas halógena refletora E-27 60w/127v	un	1,00	151,00	182,65	182,65	0,00 %
11.11.4	COMP.11866.OR	Próprio	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar	un	1,00	193,65	234,24	234,24	0,00 %
12			PASSARELA METÁLICA					204.522,21	3,20 %
12.1			BASE DE FIXAÇÃO E CINTA DE AMARRAÇÃO					32.664,31	0,51 %
12.1.1	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA EM LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	24,00	56,55	68,40	1.641,60	0,03 %
12.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	31,25	86,15	104,21	3.256,56	0,05 %
12.1.2	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	39,06	7,61	9,21	359,74	0,01 %

Obra
REFORMA DA SEDE DO ILÉ AIYÉ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -
Bairro: CURUZUBancos B.D.I.
SINAPI - 03/2025 - Bahia 20,96%
SBC - 03/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 -
Bahia
ORSE - 03/2025 -Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
12.1.3	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	546,88	2,46	2,98	1.629,70	0,03 %
12.1.4	10039	ORSE	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	62,50	24,30	29,39	1.836,88	0,03 %
12.1.5	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	m²	25,00	36,73	44,44	1.111,00	0,02 %
12.1.6	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	m²	28,80	71,04	85,92	2.474,50	0,04 %
12.1.7	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	972,00	10,63	12,85	12.490,20	0,20 %
12.1.8	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	m³	10,80	601,98	728,16	7.864,13	0,12 %
12.2			ESTRUTURA METÁLICA					171.857,90	2,69 %
12.2.1	COMP.7033	Próprio	INSTALAÇÃO CHAPAS (ASTM A36)	UN	4,00	347,87	420,79	1.683,16	0,03 %
12.2.2	COMP.7034	Próprio	PILAR EM TUBO INDUSTRIAL EM AÇO CARBONO (Ø 127 X 5)	M	31,14	318,27	384,98	11.988,28	0,19 %
12.2.3	COMP.7035	Próprio	VIGA METÁLICA PERFIL ESTR. W 200 X 15,0 (200X100X4,3MM)	KG	1.171,48	13,31	16,09	18.849,11	0,29 %
12.2.4	COMP.7036	Próprio	VIGA METÁLICA PERFIL U 5 SIMP 3,00MM (127X50) 6M	KG	465,56	11,62	14,05	6.541,12	0,10 %
12.2.5	COMP.7037	Próprio	PISO EM CHAPA XADREZ 3/16" - 4,75MM - (38,00KG/M2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	62,93	863,59	1.044,60	65.736,68	1,03 %
12.2.6	COMP.22024	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO CARBONO TUBO DE 2 1/2	M	170,29	246,22	297,83	50.717,47	0,79 %
12.2.7	COMP.11494.OR	Próprio	Gradil em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco de 1" x 1/2"	m²	48,00	281,47	340,46	16.342,08	0,26 %
13			MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES					52.092,83	0,81 %
13.1			MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES					52.092,83	0,81 %
13.1.1	COT.1010	Próprio	MANUTENÇÃO DE 02 ELEVADORES (FAB.:THYSSENKRUPP. CAP.: 08 PASSAGEIROS, VEL.: 45M/MIN MAQ. EM-33 TENSÃO:220V , NUMERO DE PARADAS: 05)	UN	1,00	43.066,16	52.092,83	52.092,83	0,81 %
14			PADRONIZAÇÃO DAS LUMINÁRIAS					99.456,97	1,55 %
14.1			LUMINÁRIAS					99.456,97	1,55 %
14.1.1	COMP.7715.OR	Próprio	Luminária pendente simples, ref: 1110/1, Bianca ou similar	un	10,00	184,25	222,87	2.228,70	0,03 %
14.1.2	COMP.11911.OR	Próprio	Luminária de sobrepor p/lamp.fluorescente 4x32w, completa, ref. A-300, da Abalux ou similar incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	104,00	478,89	579,26	60.243,04	0,94 %
14.1.3	COMP.12312.OR	Próprio	Luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h, modelo LED - 3000 lumens, SEGURIMAX ou similar	un	131,00	233,40	282,33	36.985,23	0,58 %
15			SISTEMA DE INCÊNDIO					132.496,29	2,07 %
15.1			EXTINTOR DE INCÊNDIO					34.030,10	0,53 %
15.1.1	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020_ PE	UN	43,00	216,63	262,04	11.267,72	0,18 %
15.1.2	101911	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 12 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020_ PE	UN	57,00	330,14	399,34	22.762,38	0,36 %
15.2			ABRIGOS (EQUIPAMENTOS DE HIDRANTES)					31.547,43	0,49 %
15.2.1	00020971	SINAPI	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	16,00	22,87	27,66	442,56	0,01 %
15.2.2	00021034	SINAPI	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	32,00	651,22	787,72	25.207,04	0,39 %
15.2.3	00037554	SINAPI	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	16,00	282,04	341,16	5.458,56	0,09 %
15.2.4	100750	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_ 01/2020	m²	15,75	23,05	27,89	439,27	0,01 %
15.3			ALARME					47.085,62	0,74 %
15.3.1	COMP.11820.OR	Próprio	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL DE INCENDIO COM SISTEMA P/ ATÉ 250 DISPOSITIVOS, MARCAL VERIN OU SIMILAR, MODELO VRE-250 C/ BATERIA DE 12V E 7AMPERES	UN	1,00	5.379,28	6.506,78	6.506,78	0,10 %
15.3.2	COMP.11824.OR	Próprio	Sirene áudiovisual endereçável, 120db, para alarme de incêndio	un	14,00	194,32	235,05	3.290,70	0,05 %
15.3.3	COMP.12018.OR	Próprio	DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO ENDEREÇÁVEL, MODELO VRE-F, MARCA VERIN OU SIMILAR	UN	139,00	221,77	268,26	37.288,14	0,58 %
15.4			PLACA DE SINALIZAÇÃO					7.177,36	0,11 %
15.4.1	COMP.12137.OR	Próprio	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	123,00	22,16	26,80	3.296,40	0,05 %
15.4.2	COMP.11852.OR	Próprio	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	106,00	22,40	27,10	2.872,60	0,04 %
15.4.3	COMP.20056	Próprio	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES E HIDRANTES), SÍMBOLO QUADRADO (1,00X1,00M) FUNDO VERMELHA (0,70X0,70M) BORDA AMARELA (LARGURA=0,15M)	UN	36,00	23,16	28,01	1.008,36	0,02 %
15.5			BOMBAS					12.655,78	0,20 %
15.5.1	102122	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2020	UN	2,00	5.030,33	6.084,68	12.169,36	0,19 %
15.5.2	102138	SINAPI	MOTO BOMBA HORIZONTAL DE 12,5 A 25 CV, HM 140 M (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DA BOMBA). AF_ 12/2020	UN	2,00	201,07	243,21	486,42	0,01 %
16			SPDA					72.241,28	1,13 %
16.1			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS					72.241,28	1,13 %
16.1.1	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	M	549,88	58,78	71,10	39.096,47	0,61 %
16.1.2	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	M	204,20	47,47	57,42	11.725,16	0,18 %
16.1.3	COMP.10728.OR	Próprio	Caixa inspeção em poliamida 150x110x70mm, bocal 1" (DN 32mm), ref: TEL-541 (SPDA)	un	12,00	72,12	87,24	1.046,88	0,02 %
16.1.4	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	UN	12,00	71,86	86,91	1.042,92	0,02 %
16.1.5	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	UN	12,00	48,03	58,10	697,20	0,01 %
16.1.6	104751	SINAPI	CONECTOR GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA SPDA, PARA CABOS DE 6 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	UN	12,00	20,45	24,74	296,88	0,00 %
16.1.7	COMP.11273.OR	Próprio	Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA)	un	1,00	328,51	397,37	397,37	0,01 %
16.1.8	COMP.11132.OR	Próprio	Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=5mm, para cabos 35mm² a 50mm², ref:TEL-744 ou similar (SPDA)	un	550,00	2,02	2,44	1.342,00	0,02 %
16.1.9	COMP.10093.OR	Próprio	Bucha de nylon nº06, ref:TEL-5306 - SPDA (fornecimento)	un	550,00	0,05	0,06	33,00	0,00 %



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

Obra
**REFORMA DA SEDE DO ILÉ AIYÉ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -
Bairro: CURUZU**

Bancos B.D.I.
SINAPI - 03/2025 - Bahia 20,96%
SBC - 03/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 -
Bahia
ORSE - 03/2025 -

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
16.1.10	COMP.10729.OR	Próprio	Fixador universal estanhado para cabos 16 a 70mm2 - fornecimento	un	24,00	22,98	27,80	667,20	0,01 %
16.1.11	96988	SINAPI	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00	133,37	161,32	645,28	0,01 %
16.1.12	COMP.824.OR	Próprio	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx2" e base	un	4,00	694,92	840,57	3.362,28	0,05 %
16.1.13	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	14,00	22,66	27,41	383,74	0,01 %
16.1.14	COMP.9207.OR	Próprio	SINALIZADOR DUPLO C/ CÉLULA PARA MASTRO (PÁRA-RAIO)	UN	4,00	790,21	955,84	3.823,36	0,06 %
16.1.15	COMP.9041.OR	Próprio	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	4,00	74,68	90,34	361,36	0,01 %
16.1.16	COMP.20057	Próprio	SUPORTE PARA SINALIZADOR EM MASTRO PK 0860 (PÁRA-RAIO)	UN	8,00	57,19	69,17	553,36	0,01 %
16.1.17	13721	ORSE	Abraçadeira guia reforçado 1 descida para mastro 1.1/2", inclusive parafuso sextavado, ref. TEL-340	un	16,00	11,18	13,52	216,32	0,00 %
16.1.18	13722	ORSE	Abraçadeira guia simples 1 descida para mastro 1.1/2", inclusive parafuso sextavado, ref. TEL-320	un	550,00	9,84	11,91	6.550,50	0,10 %
17			ENERGIA FOTOVOTAICA					121.018,88	1,89 %
17.1			ENERGIA FOTOVOTAICA					121.018,88	1,89 %
17.1.1	COT.1008	Próprio	SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOTAICA- 83 unidades Paineis 610wpSunova Mono N-Type Half-Cell (SS-610-72MDH(T),01 Inversor SOLIS 6KWp Mono 220V (S6-GR1P6K-S)SD, 03 Inversor SOLIS 8KWp Mono 220V (S6-GR1P8K2)SD, INCLUSIVE CONECTORES,PERFIL FOTOFIX, CABOS FOTOVOTAICO, GANCHO COMPLETO, PRESILHAS, ETC.)	UN	1,00	100.048,67	121.018,88	121.018,88	1,89 %
18			ÁREA TÉCNICA CLIMATIZAÇÃO					147.547,75	2,31 %
18.1			TUBULÕES					70.904,33	1,11 %
18.1.1	COMP.7038	Próprio	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 70CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA, INCLUSIVE BOTA-FORA DO MATERIAL ESCAVADO (EXCLUSIVE ARAMACÃO E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	m³	18,47	804,40	973,00	17.971,31	0,28 %
18.1.2	95578	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	277,09	7,23	8,75	2.424,54	0,04 %
18.1.3	95584	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	369,45	11,80	14,27	5.272,05	0,08 %
18.1.4	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	461,81	7,61	9,21	4.253,27	0,07 %
18.1.5	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.465,40	2,46	2,98	19.266,89	0,30 %
18.1.6	10039	ORSE	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	738,90	24,30	29,39	21.716,27	0,34 %
18.2			VIGAS, PILARES E PASSEIO - ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO					76.643,42	1,20 %
18.2.1	COMP.7039	Próprio	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	m²	295,12	48,67	58,87	17.373,71	0,27 %
18.2.2	COMP.7040	Próprio	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	KG	3.541,26	9,31	11,26	39.874,59	0,62 %
18.2.3	00001527	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	32,19	460,14	556,58	17.916,31	0,28 %
18.2.4	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	32,19	37,98	45,94	1.478,81	0,02 %
19			RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL					64.829,64	1,01 %
19.1			RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIGAS E PILARES					64.829,64	1,01 %
19.1.1	COMP.3441.OR	Próprio	DEMARCAÇÃO E DEFINIÇÃO DA AREA DE REPARO DE ESTRUTURAS UTILIZANDO DISCO DE CORTE DIAMANTADO	m	200,00	39,62	47,92	9.584,00	0,15 %
19.1.2	COMP.4918.OR	Próprio	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATÉ 3,0CM DE PROFUNDIDADE	m²	100,00	294,85	356,65	35.665,00	0,56 %
19.1.3	COMP.7388.OR	Próprio	Preparação do substrato (superfície de concreto) e armadura por escovamento manual	m²	100,00	11,75	14,21	1.421,00	0,02 %
19.1.4	COMP.4920.OR	Próprio	Ponte de aderência com adesivo base acrílica	m²	100,00	16,00	19,35	1.935,00	0,03 %
19.1.5	COMP.13702.OR	Próprio	Graute cimentício de alta resistência inicial/final industrializado	m³	4,00	3.004,84	3.634,66	14.538,64	0,23 %
19.1.6	COMP.4923.OR	Próprio	Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento	m²	100,00	13,94	16,86	1.686,00	0,03 %
20			LIMPEZA					17.856,46	0,28 %
20.1			LIMPEZA					17.856,46	0,28 %
20.1.1	COMP.2450.OR	Próprio	Limpeza geral	m²	5.992,10	2,46	2,98	17.856,46	0,28 %

Total sem BDI 5.028.743,56
Total do BDI 1.368.556,47
Total Geral 6.397.300,03

Salvador, 25 de agosto de 2025.


CS Construções e Empreendimentos Ltda.
Lucas José Abreu Guimarães
CREA nº 050895271-9
Responsável Técnico/Engenheiro Civil

33.833.880/0001-36
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Rua Régio Goulart nº 227 - Brotas
CEP 40.285-010
Salvador - Bahia
Tel/Fax 75.3341.4350

Obra REFORMA DA SEDE DO ILÊ AIYÊ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -Bairro: CURUZU  SUCOP Superintendência de Obras Públicas	Bancos SINAPI - 03/2025 - Bahia SBC - 03/2025 - Bahia SICRO3 - 01/2025 - Bahia ORSE - 03/2025 - Sergipe EMBASA - 01/2025 - Bahia	B.D.I. 20,96%	Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 115,57% Mensalista: 71,29%
--	---	--------------------------------	---

Cronograma Físico e Financeiro										
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	15,00%	8,00%	8,00%	8,00%	18,00%	18,00%	10,00%	15,00%
		223.159,45	33.473,92	17.852,76	17.852,76	17.852,76	40.168,70	40.168,70	22.315,95	33.473,92
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	16,00%
		409.105,70	49.092,68	49.092,68	49.092,68	49.092,68	49.092,68	49.092,68	49.092,68	65.456,91
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	100,00%	30,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
		110.498,74	33.149,62	22.099,75	22.099,75	11.049,87	11.049,87	11.049,87		
4	ALVENARIAS E FECHAMENTOS	100,00%		20,00%	30,00%	25,00%	25,00%			
		78.350,33		15.670,07	23.505,10	19.587,58	19.587,58			
5	PISOS E REVESTIMENTOS	100,00%		10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
		1.073.101,67		107.310,17	107.310,17	107.310,17	214.620,33	214.620,33	214.620,33	107.310,17
6	PORTAS E ESQUADRIAS	100,00%				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		371.796,03				74.359,21	74.359,21	74.359,21	74.359,21	74.359,21
7	DIVERSOS	100,00%						30,00%	30,00%	40,00%
		183.019,91						54.905,97	54.905,97	73.207,96
8	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E REVISÃO DE TELHADO	100,00%						40,00%	30,00%	30,00%
		236.156,18						94.462,47	70.846,85	70.846,85
9	CLIMATIZAÇÃO	100,00%			10,00%	25,00%	15,00%	25,00%	25,00%	
		2.197.400,93			219.740,09	549.350,23	329.610,14	549.350,23	549.350,23	
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	20,00%	10,00%
		52.041,22	5.204,12	5.204,12	5.204,12	5.204,12	7.806,18	7.806,18	10.408,24	5.204,12
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	20,00%	10,00%
		550.607,56	55.060,76	55.060,76	55.060,76	55.060,76	82.591,13	82.591,13	110.121,51	55.060,76
12	PASSARELA METÁLICA	100,00%			25,00%	25,00%	20,00%	30,00%		
		204.522,21			51.130,55	51.130,55	40.904,44	61.356,66		
13	MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES	100,00%						10,00%	40,00%	50,00%
		52.092,83						5.209,28	20.837,13	26.046,42
14	PADRONIZAÇÃO DAS LUMINÁRIAS	100,00%						20,00%	40,00%	40,00%
		99.456,97						19.891,39	39.782,79	39.782,79
15	SISTEMA DE INCÊNDIO	100,00%				10,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%
		132.496,29				13.249,63	26.499,26	39.748,89	39.748,89	13.249,63



Obra REFORMA DA SEDE DO ILÊ AIYÊ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -Bairro: CURUZU SUCOP Superintendência de Obras Públicas	Bancos SINAPI - 03/2025 - Bahia SBC - 03/2025 - Bahia SICRO3 - 01/2025 - Bahia ORSE - 03/2025 - Sergipe EMBASA - 01/2025 - Bahia	B.D.I. 20,96%	Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 115,57% Mensalista: 71,29%
---	--	-------------------------	--

Cronograma Físico e Financeiro										
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
16	SPDA	100,00%							50,00%	50,00%
		72.241,28							36.120,64	36.120,64
17	ENERGIA FOTOVOTAICA	100,00%							50,00%	50,00%
		121.018,88							60.509,44	60.509,44
18	ÁREA TÉCNICA CLIMATIZAÇÃO	100,00%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		147.547,75			36.886,94	36.886,94	36.886,94	36.886,94		
19	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	100,00%				30,00%	40,00%	30,00%		
		64.829,64				19.448,89	25.931,86	19.448,89		
20	LIMPEZA	100,00%								100,00%
		17.856,46								17.856,46
		6.397.300,03								
Porcentagem			2,75%	4,26%	9,19%	15,78%	14,99%	21,27%	21,15%	10,61%
Custo			175.981,10	272.290,30	587.882,92	1.009.583,39	959.108,33	1.360.948,85	1.353.019,87	678.485,27
Porcentagem Acumulado			2,75%	7,01%	16,20%	31,98%	46,97%	68,24%	89,39%	100,00%
Custo Acumulado			175.981,10	448.271,40	1.036.154,32	2.045.737,71	3.004.846,04	4.365.794,89	5.718.814,76	6.397.300,03

Salvador, 25 de agosto de 2025.


CS Construções e Empreendimentos Ltda.
Lucas José Abreu Guimarães
CREA nº 050895271-9
Responsável Técnico/Engenheiro Civil

33.833.880/0001-36
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Rua Miguel Gustavo nº 227 Brotas
CEP 40.285-010
Salvador - Bahia
Tel/Fax 71 3341 4250


CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Lucas Guimarães
CREA 050895271-9

BDI DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA DA SEDE DO ILÊ AIYÊ - Local: RUA DIRETA DO CURUZU, 228 -Bairro: CURUZU

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (DESONERADO) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES		
Grupo A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração central	3,00
SG	Seguros e Garantias	0,80
R	Risco	1,27
Total do grupo A		5,07
Grupo B	DESPESAS FINANCEIRAS	
DF	Despesas Financeiras	1,23
Total do grupo B		1,23
Grupo C	LUCRO	
L	Lucro	6,16
Total do grupo C		6,16
Grupo D	TRIBUTOS	
D.1	PIS	0,65
D.2	COFINS	3,00
D.3	ISSQN	3,00
D.4	CPRB	0,00
Total do grupo D		6,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)		
$BDI = ((1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)/(1-D))-1$		20,96%

Salvador, 25 de agosto de 2025.



CS Construções e Empreendimentos Ltda.

Lucas José Abreu Guimarães

CREA nº 050895271-9

Responsável Técnico/Engenheiro Civil

33.833.880/0001-36

CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Rua Miguel Gustavo nº 227 Brotas

CEP 40.285-010

Salvador - Bahia

Tel/Fax 71 3341 4250

BAHIA		VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,14%	Não incide	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,88%	18,66%	48,88%	18,66%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%	2,36%	1,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%	11,41%	8,59%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,10%	3,65%	17,99%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	10,57%	4,00%	18,48%	7,24%
		92,66%	53,05%	115,57%	71,29%

Salvador, 25 de agosto de 2025.


CS Construções e Empreendimentos Ltda.
 Lucas José Abreu Guimarães
 CREA nº 050895271-9
 Responsável Técnico/Engenheiro Civil

33.833.880/0001-36
 CS CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA.
 Rua Miguel Gustavo nº 227 Brotas
 CEP 40.285-010
 Salvador - Bahia
 Tel/Fax 71 3341 4250